

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 6, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 188/2022

OF 192/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 188

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, no município de Estância Velha - RS;
- 2 - Portaria nº 729, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente de Ouricuri-ABO, no município de Ouricuri - PE;
- 3 - Portaria nº 1.027, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, no município de Saudade do Iguaçu - PR;
- 4 - Portaria nº 1.826, de 9 de maio de 2016 - Comunidade São Sebastião de Amparo Social, no município de São Sebastião do Caí - RS;
- 5 - Portaria nº 1.850, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Comunitária Cerqueirense, no município de Cerqueira Cesar - SP;
- 6 - Portaria nº 1.939, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, no município de Assaí - PR;
- 7 - Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL, no município de São Borja - RS;
- 8 - Portaria nº 1.465, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto, no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 9 - Portaria nº 1.837, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipeense, no município de Felipe Guerra - RN;
- 10 - Portaria nº 1.887, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Amparo Social, no município de Álvares Machado - SP;
- 11 - Portaria nº 1.923, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde, no município de Condado - PB;
- 12 - Portaria nº 1.948, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, no município de Três Corações - MG;
- 13 - Portaria nº 2.629, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiodifusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos, no município de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 3.500, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, no município de Mamborê - PR;
- 15 - Portaria nº 4.034, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., no município de Pindamonhangaba - SP;
- 16 - Portaria nº 709, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, no município de Ametista do Sul - RS;

17 - Portaria nº 1.260, de 14 de março de 2018 - Associação Quinze de Agosto, no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG;

18 - Portaria nº 3.887, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Betel FM, no município de São Francisco do Sul - SC;

19 - Portaria nº 5.962, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural Esportiva Rodolfense, no município de Rodolfo Fernandes - RN;

20 - Portaria nº 7.150, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo, no município de Vermelho Novo - MG;

21 - Portaria nº 132, de 24 de julho de 2020 - Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, no município de São Vicente Ferrer - PE;

22 - Portaria nº 133, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, no município de Jandaia do Sul - PR; e

23 - Portaria nº 134, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária e Cultura de Machadinho, no município de Machadinho - RS.

Brasília, 12 de abril de 2022.

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062558/2013-78, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Estância Velha- AERCOM FM, inscrita no CNPJ nº 02.488.296/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de fevereiro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estância Velha, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7144/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 3638, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3638/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0645073** e o código CRC **6C3AFDC8**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 192/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.638, de 2015; 729, 1.027, 1.826, 1.850, 1.939 e 1.949, de 2016; 1.465, 1.837, 1.887, 1.923, 1.948, 2.629, 3.500 e 4.034, de 2017; 709, 1.260, 3.887, 5.962 e 7.150, de 2018; e 132, 133 e 134, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305498** e o código CRC **4A09CEE6** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 3305498

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35226/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.062558/2013-78

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4671192** e o código CRC **84E8A6FE**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.062558/2013-78

(Processo de Outorga nº 53790.001038/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA – AERCOM FM** sediada na localidade de **Estância Velha/RS** tem validade até 03/02/2014, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de Novembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

Emfb/CGRC

sever

53490.001038/98



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA-
AERCOM FM**, inscrita no CNPJ nº 02.488.296/0001-67, com sede na Avenida 7
de Setembro nº 323, sala 35, na cidade de **ESTÂNCIA VELHA**, Estado do **Rio
Grande do Sul**, CEP 93.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 602, publicada no
Diário Oficial da União de 29 de abril de 2002 e Decreto Legislativo nº 138/2004,
publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de fevereiro de 2004, vem,
respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a **renovação da outorga** para
execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem
20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de
outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Estância Velha, RS, 23 de outubro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 062558/2013-78

DRMC/SC
30/10/2013-16:02

Associação Rádio Comunitária Estância Velha
AERCOM FM
Edison Schneider
Presidente

Nome do Presidente da Associação: EDISON SCHNEIDER
CPF: 372.443.700-59

RECEBIDO

Em 29 / 10 / 2013 horas

Pedro Souza Donini
Engenheiro Eletrônico
DRMC - 04 / M... 3800



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

02.488.296/0001-67

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

06/03/1998

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA-AERCOM FM.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AERCOM FM.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

AV 7 DE SETEMBRO

NÚMERO

323

COMPLEMENTO

SALA 35

CEP

93.600-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ESTANCIA VELHA

UF

RS

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

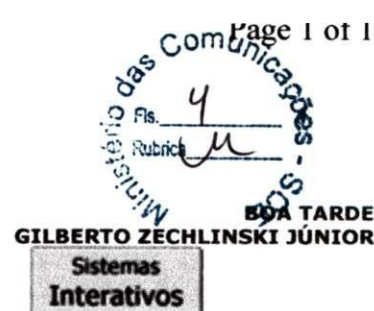
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/10/2013 às 14:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

[Menu Principal](#) ▼BOLETO » » **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA - AERCOM FM
CNPJ: 02.488.296/0001-67

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o [direito](#) desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em [Dívida](#) Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:50:50 do dia 23/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2013.

Certidão expedida [gratuitamente](#).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA – AERCOM

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA – AERCOM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política, religiosa ou outra ideologia extremista, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 35, no município de Estância Velha – RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- Desenvolver a atividade de radiofonia, através de emissora (estação transmissora), que opera em frequência de "FM" (frequência modulada);
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- Organizar eventos populares, como show de bandas e assemelhados, e outros entretenimentos para a comunidade.

TABELLIÃOATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1555 - Estância Velha - RS
Denise Alice Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300007-87909
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 4,10 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Graving Kunzler

OBERDAM GRAVING KUNZLER
SUBSTITUTO

- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
l) Prestar serviços compatíveis com sua finalidade, a fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

Artigo 4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 5º - Poderá agregar-se à Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, qualquer pessoa física, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que concordem com o disposto neste estatuto e comprovadamente residem ou tenham suas sedes em Estância Velha por um período mínimo de 02 (dois anos) anos.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais ou estatutários, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Associação através da Assembléia Geral, pertencendo todos os associados a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro: Para se associar, os interessados deverão manifestar seu interesse, cadastrando-se junto a Associação, mediante a comprovação dos requisitos definidos do artigo 5º deste Estatuto.

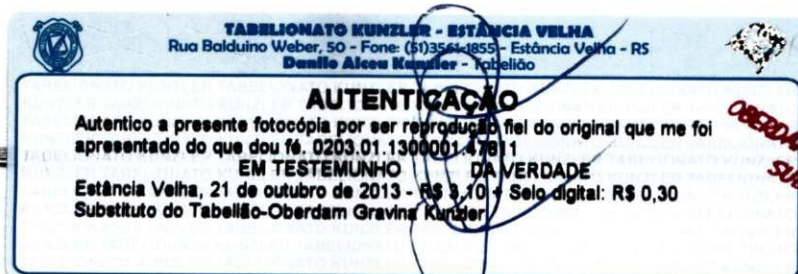
Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa da comunidade, quando passa a exercer a função de comunicador da rádio, é considerada associada, para todos os efeitos legais.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da Associação, podendo inclusive exercer a função de comunicador, quando não houver qualquer incompatibilidade;
- II - Tomar parte ativamente nas assembléias gerais com igual direito de opinião e voto;
- III - Votar e ser votado para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, e
- IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios

Artigo 8º – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes,



2



administrativos e deliberativos da entidade, e
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 10º – Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.
- VI - se faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizer presentes nas Assembléias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período.

Parágrafo único - Em caso de perda de seus direitos ou exclusão do quadro social, o associado afastado poderá recorrer da decisão à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a ratificação ou não do ato da Diretoria, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva

Seção I – Da Assembléia Geral

3

TABELLIÃO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300061-47815
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Eleger os membros do Conselho Comunitário;
- IV - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- V - Destituição de administradores
- VI - Apreciação de recursos encaminhados por associados excluídos da Associação, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral para a finalidade definida nos Incisos Segundo e Terceiro supra, iniciará mediante a convocação dos associados e demais interessados, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, pelos meios definidos no artigo seguinte, podendo os interessados em concorrer inscrever suas chapas, até o décimo dia anterior à data da eleição, apresentando nominata completa para os cargos eletivos.

4

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1815 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300001.47816
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 3,10 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

Parágrafo Segundo – Eventuais impugnações de chapas serão julgadas pela própria Assembléia, valendo para as tomadas de decisão, exclusivamente em relação aos fatos que envolvem o processo eleitoral, o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria eleita tomará posse sempre no dia 01 de janeiro.

Artigo 17º - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por divulgação na Rádio e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo Único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com pelo menos um terço dos associados, e as deliberações serão tomadas com o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 18º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Diretor Tesoureiro, todos associados, devidamente eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições

Artigo 19º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- I - elaborar programa anual de atividades, inclusive de radiofonia, e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembléia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários, locutores e outras pessoas com conhecimento técnico necessário para o perfeito funcionamento da rádio, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.;
- VI – praticar atos da gestão administrativa e,

5

R.

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300001.47914
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 3,00 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler



OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO



VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência justificada ou impedimento temporário do presidente, este será substituído pelo Vice, em todas as suas atribuições e competência.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 22º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.
- II - Preparar editais, convocações, circulares e correspondências diversas, firmando-as juntamente com o presidente.
- III - Organizar e manter o cadastro dos associados e receber as inscrições dos pretendentes ao quadro de associado.
- IV - Manter sob seu controle e responsabilidade toda documentação e acervo da Associação

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

6

TABELLIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alois Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300001.4787
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 1,10 - pelo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdan Gravina Kunzler

OBERDAN GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

Artigo 24º - A diretoria da Associação priorizará a instituição de um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e fiscalização quanto ao cumprimento do objetivo da Associação definido no artigo 3º deste Estatuto, bem como em relação a programação da Rádio, que deverá atender os seguintes princípios:

I - finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - não utilização de proselitismo de qualquer natureza.

VI - que as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

VII - oportunizar a qualquer cidadão da comunidade beneficiada o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da Rádio.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Conselho Comunitário encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e princípios referidos neste artigo.

Parágrafo Segundo - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação ou contribuição dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300001-47872
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 0,10 + Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 14º do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais

8

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3361-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300001.47810
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 3,10 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Estância Velha, 08 de Abril de 2009.

Presidente


Visto e aprovado
Dr. Roberto A. Rasch
OAB/RS 44.381-B
CPF 384.303.989-53

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1853 - Estância Velha - RS
Denise Alice Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da data, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300001.47807 e 47808
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013-R\$ 6,20 - Selo digital: R\$ 0,60 -
Substituto do Tabelião Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3561.3362 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 14 do Livro A-2, sob n° 08/293, e anotado a margem do registro n° 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fe. Estância Velha, RS, 25 de julho de 2013.

Emolumentos:
Registro/Averbação P.J. R\$ 40,10 (020104.1000026.00653 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (020101.1300009.00764 = R\$ 0,30)

Luciano Bianchi - Escrevente Autorizada.



REGISTROS P. JURID.
EST. VELHA.
Ministério das Comunicações
F.º 14
Rubrica

Estância Velha, 05 de Julho de 2013.


Gerson Fernandes Henrichs
Secretário

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da cota, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300001.47805 e 47806

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2013-R\$ 6,20 - Selo digital: R\$ 0,60 -
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

**OBEDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO**

KUNZLER

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 896 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3561.3362 - CEP 93800-000 - Estância Velha - RS
CELIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 15 do Livro 4-8, sob nº 09/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A. O referido é verdade, dou fe. Estância Velha, RS, 25 de julho de 2013.

Emolumentos:
Registro/Averbação PJ: R\$ 40,10 (0201.04.1000028.00855 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0201.01.1300009.00769 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.

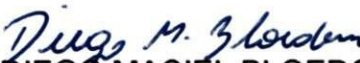
REGISTROS
P. J. D. V. H. 21

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - 87,5 MHz.**



Aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013), às 15:00 horas, na sala anexa a Associação Rádio Comunitária Estância Velha, realizou-se a primeira reunião, de caráter extraordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o biênio 2013/2014, (01) – ILOIVA SCHMITT (Representante da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana) residente à Rua Japão, 219, Bela Vista, com RG 1035422847 e CPF 409.462.400-78; (02) – DIEGO MACIEL BLOEDORN, (Representante da Comunidade), residente à Rua Jacob Balduino Dhein, 36, Floresta, com RG 8097773884 e CPF 103.624.120-40; (03) – HEITOR GOMES DA SILVA (Representante da Igreja Assembléia de Deus), residente à Rua Andre Kolling Filho, 47, Bairro das Rosas, com RG 5074787581 e CPF 296.926.100-63; (04) – JOEL FELIPPE HECK (Representante do CTG Serigote), residente à Rua Flor de Liz, 18, com RG 5018146372 e CPF 266.146.950-15; (05) – ARIBALDO ZENO FIGUR (Representante da Comunidade Luterana Cristo Salvador), residente à Rua Carlito Hugentobler, 129, Bairro das Rosas, com RG 1027241536 e CPF 389.356.430-68, que exerceram suas funções, apreciando a grade de programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Edison Schneider, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Estância. Em cumprimento a pauta, o Conselho pôde verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Inclusão da Rádio Estância no Projeto Estação Ecologia, das Escolas Municipais de Estância Velha. 2 – Projeto em andamento da AERCOM, a ser enviado ao Ministério da Cultura, com objetivo de fazer funcionar uma oficina radiofônica, junto à Rádio Estância, e 3 – Projeto iniciado e em tramitação junto ao Departamento de Jornalismo da Unisinos. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor da AERCOM, demonstrando a programação semanal da Rádio Estância FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, aprovou a programação atual da rádio e desejando a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Estância e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Estância Velha, 14 de Setembro de 2013.


ILOIVA SCHMITT


DIEGO MACIEL BLOEDORN


HEITOR GOMES DA SILVA


JOEL FELIPPE HECK


ARIBALDO ZENO FIGUR

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COM ESTÂNCIA VELHA		
ESTÂNCIA VELHA - RS - Frequência 87,5 MHz		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
00:00 as 06:00	Programação Automática	Músicas Variadas
06:00 as 7:00	Programa Encantos da Natureza	Músicas raízes sertanejas e sertanejas atuais
07:00 as 8:00	Programa Galpão de Estância	Música Gaúcha, notícias dos CTGs da região
8:00 as 12:00	Programa Show da manhã	Programação jovem, com notícias de hora em hora
12:00 as 13:00	Programa Estância Velha em Destaque	Notícias de Estância Velha e região, com entrevistas ao vivo, no estúdio ou por telefone
13:00 as 14:00	Programa Momento Gaudério	Música Gaúcha
14:00 as 18:00	Programa Som Digital	Programação jovem, com notícias de hora em hora e interagir com os ouvintes e fãs do programa
18:00 as 19:00	Programa Clubber – As Músicas Mais Pedidas na Programação	Músicas Variada
19:00 as 20:00	A VOZ DO BRASIL	Notícias
20:00 as 20:30	Programa a Voz das Comunidades	Notícias das Comunidades Religiosas da cidade
20:30 as 23:00	Programa Oh de Casa	Música Gaúcha, com notícias dos CTGs da região
23:00 as 00:00	Programação Automática	Músicas Variadas

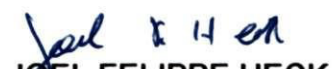
Nos horários: 08:00-09:00-10:00-11:00-14:00-15:00-16:00-17:00 inserção de 05 minutos de notícias, com o programete "NOTÍCIAS DA HORA".

Representantes do Conselho Comunitário:


ILOIVA SCHMITT


DIEGO MACIEL BLOEDORN


HEITOR GOMES DA SILVA


JOEL FELIPPE HECK


ARIBALDO ZENO FIGUR

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COM ESTÂNCIA VELHA		
ESTÂNCIA VELHA - RS - Frequência 87,5 MHz		
DE SÁBADO		
Hora	Programa	
00:00 as 07:00	Programação Automática	Músicas Variadas
07:00 as 10:00	Programa Pajero e Trovador	Música Nativista Gaúcha, entrevistas e notícias dos CTGs da região
10:00 as 13:00	Programa Festa e Festa	Música Típica das Bandinhas Alemãs
13:00 as 13:30	Programa Estância Velha em Destaque	Notícias de Estância Velha e região, com entrevistas ao vivo, no estúdio ou por telefone
13:30 as 16:00	Programa Show do Lobão	Música Variada
16:00 as 19:00	Programa Som Digital	Programação jovem
19:00 as 22:00	Programa Aquecendo Pro Baile	Músicas Variada de Bailão
23:00 as 00:00	Programação Automática	Músicas Variadas

Representantes do Conselho Comunitário:

ILOIVA SCHMITT

DIEGO MACIEL BLOEDORN

HEITOR GOMES DA SILVA

JOEL FELIPPE HECK

ARIBALDO ZENO FIGUR

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COM ESTÂNCIA VELHA		
ESTÂNCIA VELHA - RS - Frequência 87,5 MHz		
DE DOMINGO		
Hora	Programa	
00:00 as 08:00	Programação Automática	Músicas Variadas
08:00 as 09:00	Programa A Hora Alemã	Música Alemã, com informações da colônia Alemã de Estancia Velha
09:00 as 13:00	Programa Churrasqueando na Estância	Música Gaúcha
13:00 as 14:00	Programa Encontro com Os Serranos	Música Gaúcha
14:00 as 19:00	Programação Automática	Música Variada
19:00 as 22:00	Programa Saudades	Música Variada
22:00 as 00:00	Programação Automática	Música Variada

Representantes do Conselho Comunitário:


 ILOIVA SCHMITT


 DIEGO MACIEL BLOEDORN


 HEITOR GOMES DA SILVA


 JOEL FELIPPE HECK


 ARIBALDO ZENO FIGUR

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**



Eu, EDISON SCHNEIDER, na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA-AERCOM FM**, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 323, sala 35, na cidade de ESTÂNCIA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.600-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Estância Velha, RS, 23 de outubro de 2013.



Associação Rádio Comunitária Estância Velha
AERCOM FM
Edison Schneider
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Estância Velha, RS, 23 de outubro de 2013.


Associação Rádio Comunitária Estância Velha
AERCOM FM
Edison Schneider
Presidente



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 08/09/2014, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0126048** e o código CRC **6E87B42A**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JORGE DE VARGAS

Inscrição: 034090430469

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	RS	ESTÂNCIA VELHA	30/03/1991

Certidão emitida às 11:20:03 de 16/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **W6B3.RLSV.K/HC./GNC**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JORGE DE VARGAS (Título Eleitoral: 034090430469)** é **PRESIDENTE (exercício 23/06/2014 a 01/05/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ESTÂNCIA VELHA/RS**
Vigência: **Início: 01/05/2013 Final: 01/05/2015**
Código: **8#\$1.\$SZ7.6IPM.CKR4.**
Certidão emitida às: **16/09/2014 11:21:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JORGE DE VARGAS (Título Eleitoral: 034090430469)** foi **1º - Vice Presidente (exercício 01/05/2013 a 22/06/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ESTÂNCIA VELHA/RS**
Vigência: **Início: 01/05/2013 Final: 01/05/2015**
Código: **\$IIN.WRPX.EFGH.XPJR.**
Certidão emitida às: **16/09/2014 11:30:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Registro de Candidatura - Vereador (ESTÂNCIA VELHA / RS)



Nome para urna eletrônica: JORGE (RÁDIO ESTÂNCIA) **Número:** 12012
Nome completo: JORGE DE VARGAS **Sexo:** Masculino
Data de nascimento: 10/08/1951 **Estado civil:** Casado(a)
Nacionalidade: Brasileira nata **Naturalidade:** MONTENEGRO / RS
Grau de instrução: Ensino Fundamental completo **Ocupação:** Aposentado (Exceto Servidor Público)
Endereço do site do candidato:

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT - (12)
Coligação: ESTÂNCIA PARA TODOS
Composição da coligação: PMDB / DEM / PDT
No. processo: 392-63.2012.6.21.0118 **No. protocolo:** 818342012
CNPJ de campanha: 16.350.505/0001-16 **Limite de gastos:** 10.000,00

Situação do Registro
[\[Sobre a Situação do Registro\]](#)
 APTO
 (Deferido)



Voltar



Gerar PDF

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

Declaração de bens

Certidões criminais

Situação do processo

Prestação de contas

Seq.	Descrição do bem	Tipo do bem	Valor do bem (R\$)
1	CASA MADEIRA, BAIRRO BELA VISTA, E.V.	Casa	40.000,00
2	6,13HA EM MONTENEGRO	Terra nua	2.298,75
3	GOL, 1998	Terreno	14.200,00
4	POUPANÇA CEF	Caderneta de poupança	9.118,36
5	CORRENTE BRADESCO	Depósito bancário em conta corrente no País	172,29
6	POUPANÇA BB	Caderneta de poupança	30,19
			Total: 65.819,59

6 bem(ns) encontrado(s).

Jorge (Rádio Estância) 12012

Candidato a Vereador Suplente Estância Velha / RS



Jorge (Rádio Estância) foi candidato a Vereador e ficou como suplente em **Estância Velha** pelo **PDT** na coligação **Estância para todos**. Obteve **172 votos** (0,69%).

Nome: Jorge de Vargas

Idade: 63 anos (10/08/1951)

Naturalidade: Montenegro/RS

Estado Civil: Casado(A)

Ocupação: Aposentado (Exceto Servidor Público)

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Dados do Candidato a Vereador Jorge (Rádio Estância) 12012

Resultado: **SUPLENTE**

Votação: **172 Votos**

Cargo a que concorre: Vereador

Nome para urna: Jorge (Rádio Estância)

Número: 12012

Estado: Rio Grande do Sul

Município: Estância Velha

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT

Coligação: Estância para todos (PMDB / DEM / PDT)

[« Candidatos a Vereador Estância Velha](#)

Outros Candidatos do PDT

Vereadores do PDT:

[Lucia Trein - 12345](#)

[Laci Gewehr - 12612](#)

[Claudio Xavier - 12123](#)

[Felix Ivan Bonne - 12000](#)

[Francisco A. Silva - 12999](#)

Sliders Pizza Hut



facebook.com/pizzahutbrasil

A Irresistível Massa da Pizza
Hutt Agora Em Mini Porções.
Confira já!



JORGE (RÁDIO ESTÂNCIA) 12012



© 2012 [7Graus](#) - **Eleições 2012**: informações sobre os candidatos a prefeito e vereador nas *Eleições Municipais de 2012*. Resultados, candidatos eleitos, ...
Aviso: Este site não realiza nenhum tipo de pesquisa eleitoral registrada, prevista no artigo 33 da Lei nº 9504/97. Todos os dados apresentados são públicos e disponibilizados pelo TSE Tribunal Superior Eleitoral.

[Termos de Uso](#) | [Política de Privacidade](#) | [Candidatos Populares](#) | [Contato](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10713/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.062558/2013-78**

Processo de Outorga nº: 53790.001038/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 3º, "a", ao disposto no item 8.2, alínea "g" da Norma nº 1/2011 e do artigo 5º do Estatuto para que se evite o óbice ao caráter comunitário da entidade, pois prevê a agregação à Associação de associações pessoas jurídicas, restringindo às que tenham suas sedes em Estância Velha **por um período mínimo de 02 (dois) anos**, ao disposto no item 8.3, alínea "d" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de **executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente;*

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. CPF de todos os dirigentes

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. Caso tenha ocorrido alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os **atuais diretores** são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias ou comerciais, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que **o Tesoureiro da entidade, Sr. Jorge de Vargas, filiado ao partido PDT, que concorreu nas Eleições Municipais de 2012, ficou na suplência do cargo de Vereador de Estância Velha/RS, e qualifica-se também como Membro Presidente e 1º Vice-Presidente do órgão partidário municipal**, conforme certidões do TSE [\(0139845\)](#), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** o item apontado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 16:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 18/09/2014, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0139853** e o código CRC **DF364C05**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 11554/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de setembro de 2014

Ao Senhor

EDISON SCHNEIDER

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro

CEP: 93600-000 / Estância Velha - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10713/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 16:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0140466** e o código CRC **DF97BC92**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU NOME SOCIAL E DO DESTINATÁRIO	Ofício nº 11554/2014/SEI-MC		
ENDEREÇO	São Paulo, 16 de setembro de 2014		
CEP / CO	Ao Senhor EDISON SCHNEIDER Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro CEP: 93600-000 / Estância Velha - RS		
DECLARAÇÃO	Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
	03/10/14	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	DATA DE ENTREGA DATE DE LIVRATION	UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Edison Schneider	03/10/14	08 OUT 2014	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU DESTINATÁRIO	Julio César Machado Fagundes Matrícula 8694364-2	
1043088911			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0453 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 88060108 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/09/14	28/09/14	30/09/14
13:38 h	11:02 h	14:08 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
CIDADE / LOCALITE: SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

Z

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº **11554/2014/SEI – MC** e a Nota Técnica nº **10713/2014/SEI - SC**, ambos de 16 de setembro de 2014, referentes ao processo nº **53000.062558/2013-78**, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias autenticadas da Ata de Alteração do Estatuto e do Estatuto, devidamente registrados em cartório. Também remeto as cópias autenticadas dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Informo a V.Sa. que a Ata de substituição do Tesoureiro não está registrada em cartório porque o mesmo informou não haver necessidade, pois o nome do novo Tesoureiro já consta da Ata anterior, como Suplente.

Atenciosamente

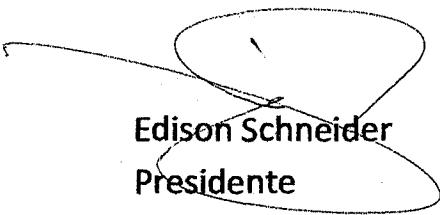


Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 20 de outubro de 2014.

RECEBIDO
Em 23/10/2014
Luli

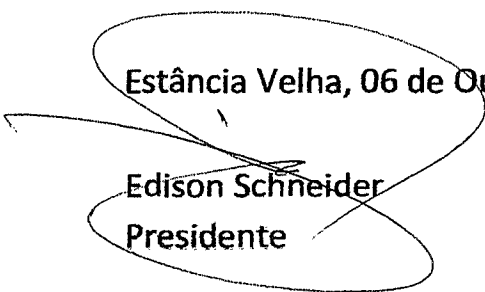
ATA DE NÚMERO 45 (QUARENTA E CINCO), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EM SUA NOTA TÉCNICA NÚMERO 10713/2014/SEI-MC. FORAM ALTERADOS NO ESTATUTO SOCIAL O ARTIGO QUINTO, ONDE FOI RETIRADO A RESTRIÇÃO REFERENTE AS ASSOCIAÇÕES PARA TEREM SUAS SEDES UM PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS EM ESTÂNCIA VELHA E TAMBÉM FOI ALTERADO O ARTIGO TRÊS, ALÍNEA 'a', TENDO COMO NOVO TEXTO: "EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE". OS DEMAIS ARTIGOS DO ESTATUTO NÃO SOFRERAM ALTERAÇÕES. FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA AS ALTERAÇÕES DA NORMA TÉCNICA, POR TODOS OS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, GERSON FERNANDES HENRICHs, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, JÚLIO POLA E ARI ANTONIO VOGUEL.



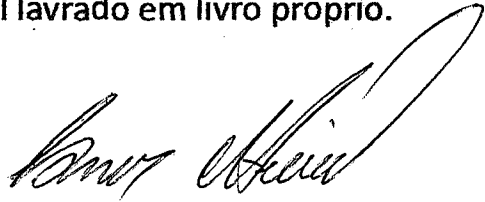
Edison Schneider
Presidente

Edison Schneider e Gerson Fernandes Henrichs declaram sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.



Edison Schneider
Presidente



Gerson Fernandes Henrichs
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 217 do Livro A-8, sob nº 10/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:

Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 43,50 (0201.04.1000025.01555 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.05889 = R\$ 0,30)

Claudia
Claudia Blanchi - Escrevente Autorizada.

REGISTRO P. JURID. E.T.D. - EST. VELHA



TABELIONATO MUNIZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Munizler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.50208 a 50209

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada - Sinara Bühler Machado

Sinara

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA – AERCOM

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA – AERCOM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política, religiosa ou outra ideologia extremista, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 35, no município de Estância Velha – RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Organizar eventos populares, como show de bandas e assemelhados, e outros entretenimentos para a comunidade.

1



TABELIONATO PÚBLICO - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50219

EM TESTEMUNHO *pl* DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

plachado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- l) Prestar serviços compatíveis com sua finalidade, a fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

Artigo 4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 5º - Poderá agregar-se à Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM, qualquer pessoa física, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que concordem com o disposto neste estatuto e comprovadamente residem ou tenham suas sedes em Estância Velha.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais ou estatutários, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Associação através da Assembléia Geral, pertencendo todos os associados a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro: Para se associar, os interessados deverão manifestar seu interesse, cadastrando-se junto a Associação, mediante a comprovação dos requisitos definidos do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa da comunidade, quando passa a exercer a função de comunicador da rádio, é considerada associada, para todos os efeitos legais.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da Associação, podendo inclusive exercer a função de comunicador, quando não houver qualquer incompatibilidade;
- II - Tomar parte ativamente nas assembleias gerais com igual direito de opinião e voto;
- III - Votar e ser votado para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, e
- IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios

Artigo 8º – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes,

**TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA**
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião 

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50218

EM TESTEMUNHO *me* DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

administrativos e deliberativos da entidade, e

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 10º - Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

VI - se faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizer presentes nas Assembléias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período.

Parágrafo único - Em caso de perda de seus direitos ou exclusão do quadro social, o associado afastado poderá recorrer da decisão à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a ratificação ou não do ato da Diretoria, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

Seção I - Da Assembléia Geral



 **TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA**
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Daniel Alceu Kunzler - Tabelião 

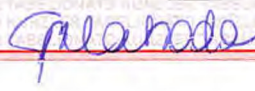
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé: 0203.01.1300003.50217

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado



Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Eleger os membros do Conselho Comunitário;
- IV - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- V - Destituição de administradores
- VI - Apreciação de recursos encaminhados por associados excluídos da Associação, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral para a finalidade definida nos Incisos Segundo e Terceiro supra, iniciará mediante a convocação dos associados e demais interessados, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, pelos meios definidos no artigo seguinte, podendo os interessados em concorrer inscrever suas chapas, até o décimo dia anterior à data da eleição, apresentando nominata completa para os cargos eletivos.



TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50216
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Parágrafo Segundo – Eventuais impugnações de chapas serão julgadas pela própria Assembléia, valendo para as tomadas de decisão, exclusivamente em relação aos fatos que envolvem o processo eleitoral, o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria eleita tomará posse sempre no dia 01 de janeiro.

Artigo 17º - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por divulgação na Rádio e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo Único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com pelo menos um terço dos associados, e as deliberações serão tomadas com o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 18º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Diretor Tesoureiro, todos associados, devidamente eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições

Artigo 19º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- I - elaborar programa anual de atividades, inclusive de radiofonia, e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembléia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários, locutores e outras pessoas com conhecimento técnico necessário para o perfeito funcionamento da rádio, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.;
- VI – praticar atos da gestão administrativa e,

5

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50215
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3.40 + Selo digital: R\$ 0.30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II - Presidir a Assembléia Geral;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
IV - representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência justificada ou impedimento temporário do presidente, este será substituído pelo Vice, em todas as suas atribuições e competência.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagãr as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 22º – Compete ao Secretário Geral:

- I - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.
- II – Preparar editais, convocações, circulares e correspondências diversas, firmando-as juntamente com o presidente.
- III – Organizar e manter o cadastro dos associados e receber as inscrições dos pretendentes ao quadro de associado.
- IV – Manter sob seu controle e responsabilidade toda documentação e acervo da Associação

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.



 **TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA**
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião 

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50214
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler
quano

Sinara Bühler
Escrevente Autorizada

Artigo 24º - A diretoria da Associação priorizará a instituição de um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e fiscalização quanto ao cumprimento do objetivo da Associação definido no artigo 3º deste Estatuto, bem como em relação a programação da Rádio, que deverá atender os seguintes princípios:

I - finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - não utilização de proselitismo de qualquer natureza.

VI - que as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

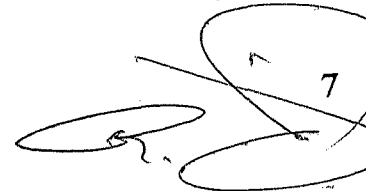
VII - oportunizar a qualquer cidadão da comunidade beneficiada o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da Rádio.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Conselho Comunitário encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e princípios referidos neste artigo.

Parágrafo Segundo - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação ou contribuição dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;



 **TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA**
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião 

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50213
EM TESTEMUNHO *pu* DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 14º do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais

8

 **TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA**
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião 

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50212
EM TESTEMUNHO *pu* DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

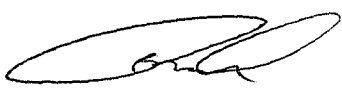
Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.

Presidente



Visto e aprovado
Dr. Roberto A. Rasch
OAB/RS 44.381-B
CPF 384.303.989-53

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93800-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 217 do Livro A-8, sob nº 10/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:
 Reg. Atº/Alter. Estatuto Social P.J: R\$ 43,60 (0201.04.1000025.01555 = R\$ 8,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.05989 = R\$ 0,30)

 Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
 Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Daniel Alcos Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.50210 a 50211

EM TESTEMUNHO pe DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
 Escrevente Autorizada - Sinara Bühler Machado

peabols

Sinara Bühler Machado
 Escrevente Autorizada

ATA DE NÚMERO 46 (QUARENTA E SEIS), ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATROZES, ÀS DEZESSEIS HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NESTA CIDADE, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SÍTIO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DELIBERAREM QUANTO A: 1. VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, E 2. PREENCHIMENTO DO CARGO VACACIONADO. ASSUMIU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, CONFORME DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA E O SECRETÁRIO SENHOR ERLSON FERNANDES HENRICH. O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU REGULARMENTE INSTALADA A ASSEMBLEIA GERAL, E INFORMOU SOBRE O PEDIDO DE RENÚNCIA FORMULADO PELO SENHOR JORGE DE VARGAS, DIRETOR TESOUREIRO, POR MOTIVOS PARTICULARES, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU À ASSEMBLEIA O SUPLENTE AO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, SENHOR ARI ANTONIO VOGEL, ELEITO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, QUE OCUPARÁ O CARGO VACACIONADO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2018. CONCLUÍDOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA QUEM QUISESSE SE MANIFESTAR, E NA AUSÊNCIA DE MANIFESTO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ABRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL, E DETERMINOU A MIM QUE SERVI COMO SECRETÁRIO QUE LAURASSE A PRESENTE ATA.



Estância Velha, 04 de Outubro de 2014.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM

A/C Presidente

Nesta

Eu, **JORGE DE VARGAS**, brasileiro, casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 6041397669 SSP/RS, inscrito no CPF sob número 204.872.600-72, residente e domiciliado à Rua Caramurú, 340, Bairro Bela Vista, Estância Velha-RS, venho através da presente solicitar minha exclusão do cargo de Tesoureiro desta entidade.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,


JORGE DE VARGAS
RG 6041397669 SSP/RS

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **JORGE DE VARGAS**. Dou fé.
0203.01.1300003.45086
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 7 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada: Sinara Bühler Machado
Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, e, na indicação da seta, encontra-se um documento sobre posto no original. 0203.01.1300003.50220
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - Escrevente Autorizada: Sinara Bühler Machado
Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Edison Schneider-Presidente

CPF 372443700-59

Julio César Pola-Vice Presidente

CPF 478422450-53

Gerson Fernandes Henrichs-Secretário

CPF 389565940-15

Ari Antonio Vogel-Tesoureiro

CPF 310144100-53

Endereço para correspondência : Av. Sete de Setembro, 323, Sala 35, na cidade de Estância Velha, Estado Rio Grande do Sul, CEP 93600-000,

Telefone para contato: 0XX-51- 3170-0351 ou 51-9245-2613;

Correio eletrônico (e-mail): estancia@estancia.fm.br,

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

RS

CATEGORIA

TECN.CONT.

Nº DO REGISTRO

RS-040466/O-8

NOME

EDISON SCHNEIDER

FILIAÇÃO

DIALMO SCHNEIDER
SELMA SCHNEIDER

NASCIMENTO

09.03.1963

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

ESTANCIA VELHA-RS

EXPEDIÇÃO

17.09.2002

Téc. Cont. LUCIANO KELLERMANN LIMI RIEM

Vice-Presidente

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50221 a 50222

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler MachadoSinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

372.443.700-59

RG

1043088911 - RS

Diplomação

20.12.1980

Título

TECNICO EM CONTABILIDADE

Título-Expedido por (ou Decl. Provisoriado)

ESC.CENEC. 2 GR. ESTANCIA VELHA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8027482721 DATA DE EMISSÃO 20/11/2009

NOME **GERSON FERNANDO HENRICHES**

FILIAÇÃO **JOÃO JOSÉ HENRICHES**

ERENA HENRICHES

NATURALIDADE **ESTÂNCIA VELHA RS**

DATA DE NASCIMENTO **14/10/1963**

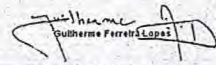
DOC. ORIGEM **C CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS**

LV B2 FL 238

SERIE **389.565.940-15**

PORTO ALEGRE RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR 

PIS / PAGER **10788023923**

100935 / 100935

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA**
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.49800

EM TESTEMUNHO **pe** DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado



Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6016212521 DATA DE EMISSÃO 21/07/1999

NOME JULIO CESAR POLA

FILIAÇÃO MONORIO POLA JULIETA ANNA POLA

NATURALIDADE ROLANTE RS 20/07/1969

DOC ORIGEM C CAS 2945 ESTANCIA VELHA RS

LV B 6 FLS 38

CRI 47842245153 PIS 1215629500/1

PORTO ALEGRE RS

DOADOR Do Paulo B. B. Bühlher 100935

LEI Nº 116 DE 29/03/89

KUNZLER

DOADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABILIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.49806 a 49807

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

peabade

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Nome Ani Antonio VogelLoc. Nasc. Hapiunanga S.C.Est. MTData 06.03.58Filiação de Albreto 2. Vogel ede Madolina 2. VogelEst. Civil casado Doc. N°

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° 797605 Órgão MT Est. MT

Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão 07.09.90 DRT CL

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONFIDIANÇA

Série 582Número 90345

Número



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50817 a 50818

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 22 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler MachadoSinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

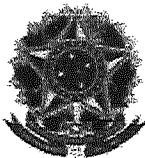
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:16:49** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E9DF.467E.3891.3521**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:20:16** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EA47.A1A4.7EF1.D064**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHES

Situação Cadastral: REGULAR

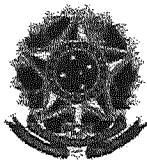
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:19:12** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8677.03E9.C6B8.6547**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:18:28** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **00C9.B40D.024C.78F1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

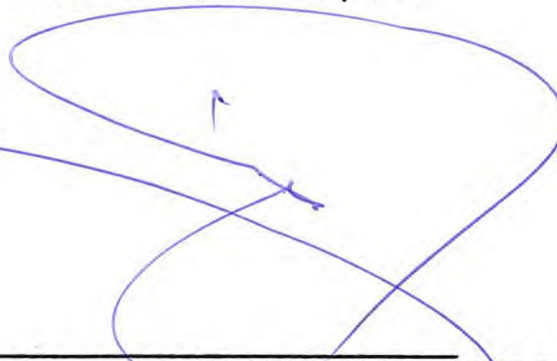
53900.033192/2014-67
04/12/14

Acuso o recebimento do Ofício nº **11554/2014/SEI - MC** e a Nota Técnica nº **10713/2014/SEI - SC**, ambos de 16 de setembro de 2014, referentes ao processo nº **53000.062558/2013-78**, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias autenticadas da Ata de Alteração do Estatuto e do Estatuto, devidamente registrados em cartório. Também remeto as cópias autenticadas dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

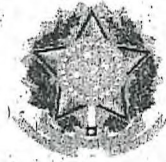
Informo a V.Sa. que a Ata de substituição do Tesoureiro não está registrada em cartório porque o mesmo informou não haver necessidade, pois o nome do novo Tesoureiro já consta da Ata anterior, como Suplente.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 20 de outubro de 2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 11554/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de setembro de 2014

Ao Senhor

EDISON SCHNEIDER

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro

CEP: 93600-000 / Estância Velha – RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10713/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA			
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS			
NOME EDISON SCHNEIDER		CATEGORIA TECN. CONT.	
FLUIÇÃO DIALMO SCHNEIDER SELMA SCHNEIDER		Nº DO REGISTRO RS-040460-0-8	
MASCIMENTO 09.03.1953	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ESTÂNCIA VELHA-RS	
EXPIÇÃO 17.09.2002			
Téc. Cont. TITULADO Presidente de Região			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
CPF 372.443.700-59	RG 104308911-RS	Diplomação 20.12.1980	
TÍTULO TECNICO EM CONTABILIDADE			
Título Expedido por (ou Degr. Proibido) SEC. CENEC. 2 GR. ESTÂNCIA VELHA			
Esta carteira tem a mesma validade como documento de identificação nos termos do artigo 18 do DL 9.295 de 27/05/75 e artigo 1º da Lei 8.295 de 07/05/75.			
ASSINATURA DO CONTABILISTA			
			
POLEGAR DIREITO			
			

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA	
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS	
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.58828	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Estância Velha, 13 de novembro de 2014 - R\$ 3,40 - Selo digital: R\$ 0,30	
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler	

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:21:48** do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA2.C4F2.9A42.F413**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:23:08**: do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E659.DC50.D65F.A6E6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 582

Número 90345



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Antônio Vogel



TABELIONATO KUNTZER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300903.58824

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 13 de novembro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNTZER
SUBSTITUTO

6:

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Antônio Vogel*

Loc. Nasc. *Stafrinanga*

Est. *R.S.* Data *06/03/58*

Filiação *Azêdo Vogel e
Carolina Priso Vogel*

Est. Civil *Solteiro* Doc. N° *9.496*

Fls. *140* Liv. *10* Reg. Civil *Stafrinanga*

Outro doc.

Situação Militar: Doc. *Cent. Disp. Cont.*

N° *797605* Orgão *12345* Est. *R.S.*

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs.

Data Emissão *14/04/78* DRT *8.900*

Assinatura do Funcionário



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:24:06**: do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EA2D.AF1B.8230.CB94**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8027482721 DATA DE EMISSÃO 20/11/2009

NOME **GERSON FERNANDO HENRICH**

FILIAÇÃO **JOÃO JOSÉ HENRICH**

ERENA HENRICH

NATURALIDADE **ESTÂNCIA VELHA RS**

DATA DE NASCIMENTO **14/10/1963**

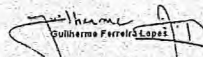
DOC. ORIGEM **C CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS**

LV B2 FL 238

CPE **389.565.940-15**

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

100935 / 100935

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.49801

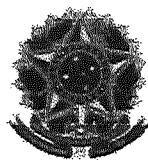
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado



Sinara Bühler: viado
Escrevente Autorizada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:24:44** do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **150E.A38F.DA6E.20BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6016212521 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/1999

IDENTIFICADO JULIO CESAR POLA

EMISSÃO

HONORIO POLA

JULIETA ANNA POLA

NATURALIDADE

ROLANTE RS 20/07/1969

DOC ORIGEM C CAS 2945 ESTANCIA VELHA RS

LV B 6 FLS 38

CPE 479422458-53 PIS 1215629500/1

PORTO ALEGRE, RS

DOADOR

LEI Nº 3750-RS

LEI Nº 7116 DE 29/03/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABRILIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.49808 a 49809

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Estância Velha, 04 de Outubro de 2014.

À

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM

A/C Presidente

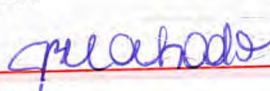
Nesta

Eu, **JORGE DE VARGAS**, brasileiro, casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 6041397669 SSP/RS, inscrito no CPF sob número 204.872.600-72, residente e domiciliado à Rua Caramurú, 340, Bairro Bela Vista, Estância Velha-RS, venho através da presente solicitar minha exclusão do cargo de Tesoureiro desta entidade.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,


JORGE DE VARGAS
RG 6041397669 SSP/RS

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA	
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS	
Danilo Aicon Kunzler - Tabelião	
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JORGE DE VARGAS. Dou fé. 0203.01.1300003.45086	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Estância Velha, 7 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30	
Escrevente Autorizada- Sinara Bühler Machado	
 Sinara Bühler Machado Escrevente Autorizada	

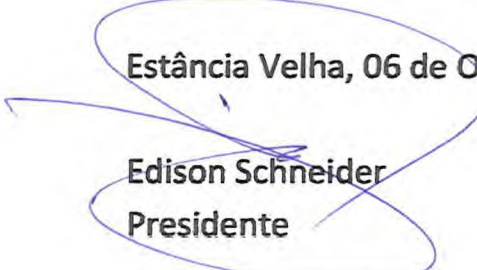
ATA DE NÚMERO 45 (QUARENTA E CINCO), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EM SUA NOTA TÉCNICA NÚMERO 10713/2014/SEI-MC. FORAM ALTERADOS NO ESTATUTO SOCIAL O ARTIGO QUINTO, ONDE FOI RETIRADO A RESTRIÇÃO REFERENTE AS ASSOCIAÇÕES PARA TEREM SUAS SEDES UM PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS EM ESTÂNCIA VELHA E TAMBÉM FOI ALTERADO O ARTIGO TRÊS, ALÍNEA 'a', TENDO COMO NOVO TEXTO: "EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE". OS DEMAIS ARTIGOS DO ESTATUTO NÃO SOFRERAM ALTERAÇÕES. FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA AS ALTERAÇÕES DA NORMA TÉCNICA, POR TODOS OS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, GERSON FERNANDES HENRICHs, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, JÚLIO POLA E ARI ANTONIO VOGUEL.



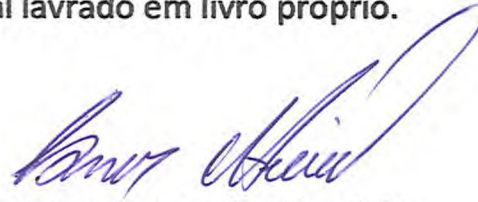
Edison Schneider
Presidente

Edison Schneider e Gerson Fernandes Henrichs declaram sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.



Edison Schneider
Presidente



Gerson Fernandes Henrichs
Secretário

Serviços Registrados e Notarial de Protestos

Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS

CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 217 do Livro A-8, sob nº 10/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:

Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 43,50 (0201.04.1000025.01555 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.05889 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.



ATA DE NÚMERO ABLOQUENTA ESSES), ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATROZES, AS DEZESSEIS HORAS, EM SEGUINDA CHAMADA, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DESTA CUNDADE, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÁVIA VERA ALECOM, SÍTIO À ALEXANDRA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DEBATEREM QUANTO À L. VACATURA DO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, E Z. ROLAR DO CARGO VACUANTO. FIZENDO ATRIBUIÇÃO, AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE EROSON SCHNEIDER, CONFORME DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA E O SECRETÁRIO GERAL GELSON FERREIRAS HENRIKAS. OS SEU HOR PRESENTEMENTE DECLAROU REVELAR MENTE INSTAURA A ASSEMBLEIA GERAL E INFORMOU SOBRE O PEDIDO DE REINSCRIÇÃO FORMALIZADO PELO SEU HOR JOSE DE VAREZAS, DIRETOR TESOUREIRO, POR MOTIVOS PARTICULARES, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUINDA, O SEU HOR PRESENTEMENTE APRESENTOU A ASSEMBLEIA O SUPLENTE AO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, SEU HOR AEL AU TORINO VOGEL, EVENTUALMENTE ASSUMIRIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZ, QUE OCUPARA O CARGO VACUANTO PARA O QUARTELHÃO 2044/2044. CONCLUIDOS OS TRABALHOS, O SEU HOR PRESENTEMENTE ASSOU A RESOLUÇÃO PARA QUEM QUISESSE SE MANIFESTAR, E NA AUSÊNCIA DE MANIFESTO E VOTAÇÃO HAVENDO A OPARTAR ABEARECEU A PRESENCIA DE TODOS, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL, E DETERMINOU A ATTA QUE SEERVI COMO SECRETÁRIO QUE LAVASSE A PRESENTE ATTA.

ATA



Jm

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA -
AERCOM**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política, religiosa ou outra ideologia extremista, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 35, no município de Estância Velha - RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Organizar eventos populares, como show de bandas e assemelhados, e outros entretenimentos para a comunidade.



97
Jy

- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- l) Prestar serviços compatíveis com sua finalidade, a fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

Artigo 4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 5º - Poderá agregar-se à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM, qualquer pessoa física, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que concordem com o disposto neste estatuto e comprovadamente residem ou tenham suas sedes em Estância Velha.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais ou estatutários, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Associação através da Assembléia Geral, pertencendo todos os associados a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro: Para se associar, os interessados deverão manifestar seu interesse, cadastrando-se junto a Associação, mediante a comprovação dos requisitos definidos do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa da comunidade, quando passa a exercer a função de comunicador da rádio, é considerada associada, para todos os efeitos legais.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da Associação, podendo inclusive exercer a função de comunicador, quando não houver qualquer incompatibilidade;
- II - Tomar parte ativamente nas assembleias gerais com igual direito de opinião e voto;
- III - Votar e ser votado para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, e
- IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes,



2

Jy

administrativos e deliberativos da entidade, e

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 10º - Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

VI - se faltarem a duas Assembleias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizer presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período.

Parágrafo único - Em caso de perda de seus direitos ou exclusão do quadro social, o associado afastado poderá recorrer da decisão à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a ratificação ou não do ato da Diretoria, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

Seção I - Da Assembleia Geral



3

Jus

Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Eleger os membros do Conselho Comunitário;
- IV - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- V - Destituição de administradores
- VI - Apreciação de recursos encaminhados por associados excluídos da Associação, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral para a finalidade definida nos Incisos Segundo e Terceiro supra, iniciará mediante a convocação dos associados e demais interessados, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, pelos meios definidos no artigo seguinte, podendo os interessados em concorrer inscrever suas chapas, até o décimo dia anterior à data da eleição, apresentando nominata completa para os cargos eletivos.



34
Jy

Parágrafo Segundo – Eventuais impugnações de chapas serão julgadas pela própria Assembleia, valendo para as tomadas de decisão, exclusivamente em relação aos fatos que envolvem o processo eleitoral, o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria eleita tomará posse sempre no dia 01 de janeiro.

Artigo 17º - A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por divulgação na Rádio e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com pelo menos um terço dos associados, e as deliberações serão tomadas com o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 18º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Diretor Tesoureiro, todos associados, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições

Artigo 19º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- I - elaborar programa anual de atividades, inclusive de radiofonia, e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários, locutores e outras pessoas com conhecimento técnico necessário para o perfeito funcionamento da rádio, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e,



5

93
Jy

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência justificada ou impedimento temporário do presidente, este será substituído pelo Vice, em todas as suas atribuições e competência.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 22º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.
- II - Preparar editais, convocações, circulares e correspondências diversas, firmando-as juntamente com o presidente.
- III - Organizar e manter o cadastro dos associados e receber as inscrições dos pretendentes ao quadro de associado.
- IV - Manter sob seu controle e responsabilidade toda documentação e acervo da Associação

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.



6
[Signature]

Artigo 24º - A diretoria da Associação priorizará a instituição de um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e fiscalização quanto ao cumprimento do objetivo da Associação definido no artigo 3º deste Estatuto, bem como em relação a programação da Rádio, que deverá atender os seguintes princípios:

I - finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - não utilização de proselitismo de qualquer natureza.

VI - que as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

VII - oportunizar a qualquer cidadão da comunidade beneficiada o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da Rádio.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Conselho Comunitário encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e princípios referidos neste artigo.

Parágrafo Segundo - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação ou contribuição dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;



91

Jy

prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 14º do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais



8

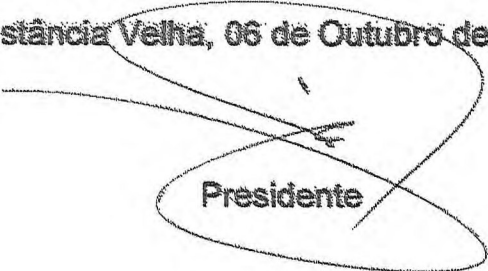
Jy

Jy

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.



Presidente



Visto e aprovado
Dr. Roberto A. Rasch
OAB/RS 44.381-B
CPF 384.303.989-53



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 696 - CX. POSTAL 124 - FONE: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - ESTÂNCIA VELHA - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento, foi averbado às fls. 217 do Livro A-9, sob nº 10/253, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:
Reg. Atualiz. Estatuto Social PJ: R\$ 45,60 (0201.04.1000025.01555 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.06899 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 696 - CX. POSTAL 124 - FONE: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - ESTÂNCIA VELHA - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.

O referido é verdade e dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 696 - CX. POSTAL 124 - FONE: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - ESTÂNCIA VELHA - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

Emolumentos:
Certidão PJ: R\$ 63,00 (0201.01.1300009.06137 a 6146 = R\$ 3,00)
Busca: R\$ 6,00 (0201.01.1300009.06147 = R\$ 0,30)
Proc. eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.06148 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada

22



Agência Nacional de Telecomunicações



Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo
RUA MERGENTHALER 592, BLOCO I MEZANINO (ECT)
VILA LEOPOLDINA
05311900 SÃO PAULO - SP



Comunicado/Notificação: 0001/2014
MD: 88541

Avenida Princesa Isabel, nº 778 Bairro Santana Porto Alegre RS 90620-000 tel: (51) 3230-1900

<http://www.anatel.gov.br>



PARA USO DOS CORREIOS	
☐	MUDOU-SE
☐	DESCONHECIDO
☐	RECUSADO
☐	FALECIDO
☐	AUSENTE
☐	NÃO PROCURADO
☐	END. INSUFICIENTE
☐	CEP
☐	NÃO EXISTE Nº INDICADO
☐	INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
☐	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____
____/____/____ RESPONSÁVEL	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 3345/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.062558/2013-78**

Processo de Outorga nº: 53790.001038/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 11554/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendência relativa à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio do item disposto abaixo:

I. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

ii) Prova de que seus **atuais** diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

iii) CPF de todos os **atuais** dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/02/2015, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0376637** e o código CRC **F93DBFA5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 4603/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro
93600-000 / Estância Velha - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3345/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:17, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

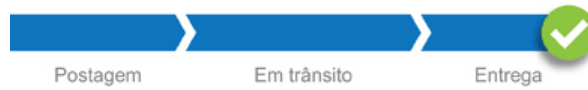
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0376672** e o código CRC **358A50D1**.

JH223510719BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/03/2015 16:29 Estancia Velha / RS

11/03/2015 16:29 Estancia Velha / RS	Objeto entregue ao destinatário
11/03/2015 09:00 Estancia Velha / RS	Objeto saiu para entrega ao destinatário
10/03/2015 18:04 Estancia Velha / RS	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido
10/03/2015 09:11 Estancia Velha / RS	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/03/2015 10:34 Sao Paulo / SP	Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAISON SOCIALE DU DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 4603/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro
93600-000 / Estância Velha - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/03/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gelson Schneider

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1043088911

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Dielson F. Frassoquy
88952870

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DR/CS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

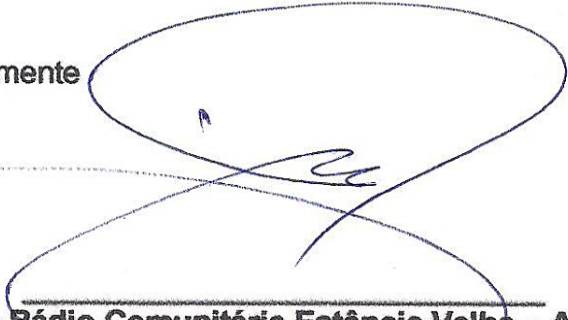
 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS C 197	JH 22351071 9 BR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE L'ÉMISSION UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'ÉMISSION	
04 MAR 2015 SÃO PAULO - DR/SPM		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON 10/03/15 11 : 38 h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE RUA MERGENTHALER 592 - DLOCO I - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8880 CEP: 08.311-900 - SÃO PAULO-SP		
CIDADE / LOCALITÉ SÃO PAULO		UF BRASIL

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

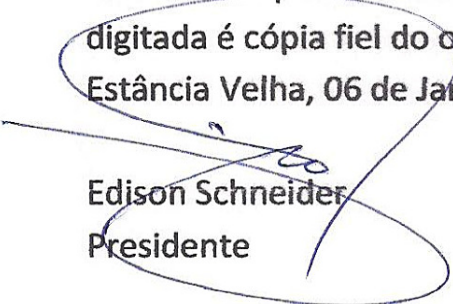
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

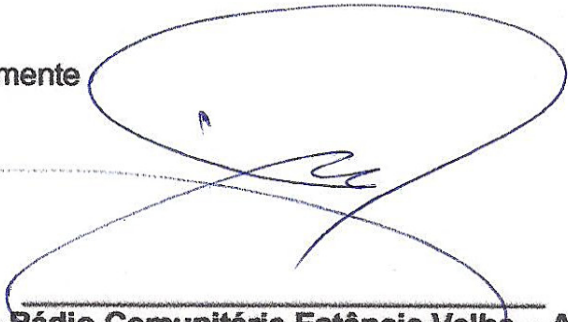
Edison Schneider
 Presidente

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

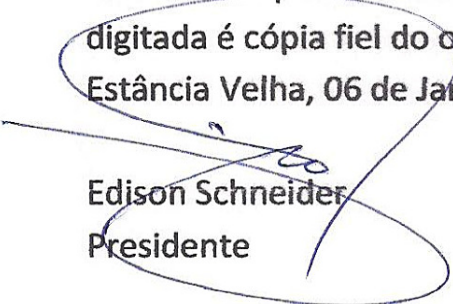
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

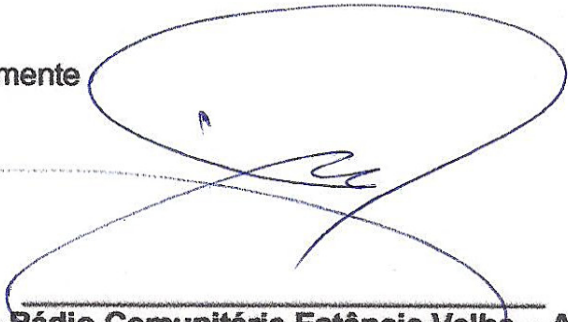
Edison Schneider
 Presidente

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

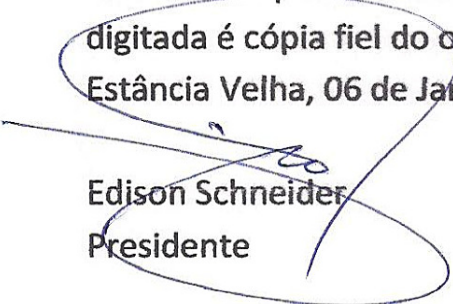
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

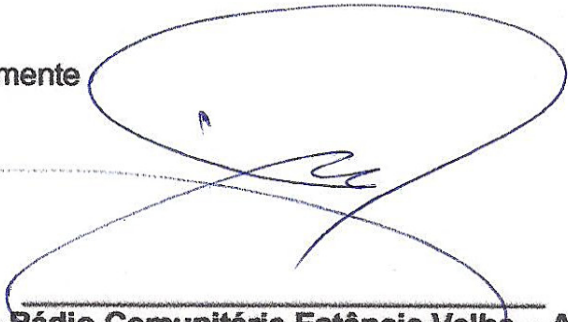
Edison Schneider
 Presidente

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

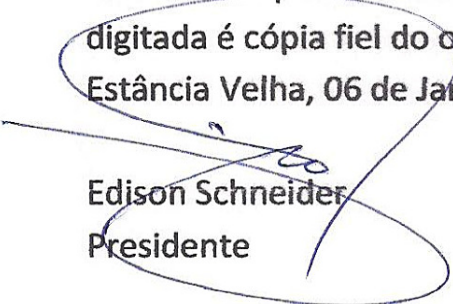
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

Edison Schneider
 Presidente



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

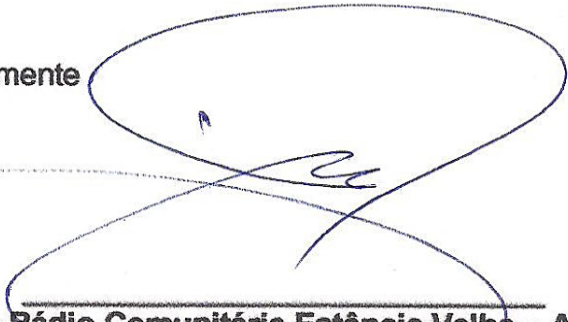
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

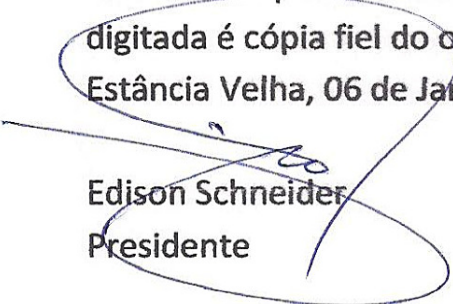
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

Edison Schneider
 Presidente



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

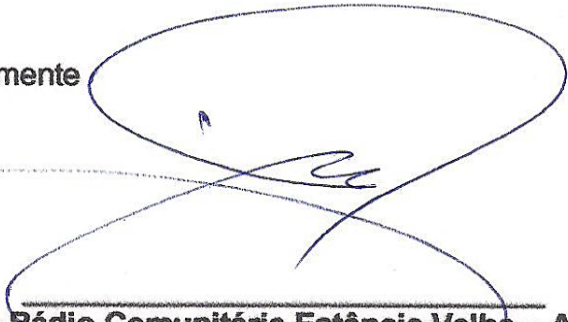
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

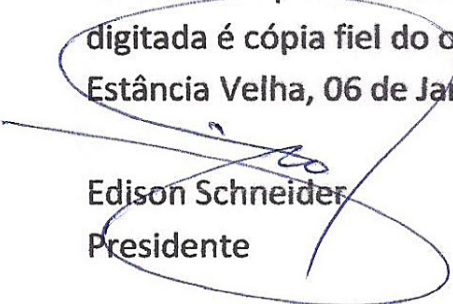
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

Edison Schneider
 Presidente



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

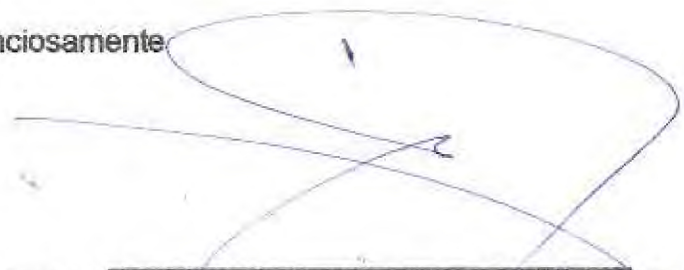
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente


Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

RECEBIDO
Em 02/04/2015 hora

Pedro Souza Domini
Engenheiro Eletrônico
DRMC - 04 / Matrícula 4839800

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHS E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHS, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHS, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Edison Schneider
Presidente

Ari Antonio Vogel
Secretário

YADLIONATO KUHLEN - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldomiro Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Oswaldo Almeida Kuehn - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé 0203.01.1500001.16109 a 16110
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 2 de abril de 2015-R\$ 7,20 + Selo digital R\$ 0,90 - Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

quahado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

SERVIÇOS REGISTRAR E NOTARIAL DE PROPRIEDADES
Rua José de Alencar, 24 - Fone: (51) 3061.8701 e 308001 - CEP 93508-000 - Estância Velha, RS
CELIA MARIA BARRETTA GRAFF (Brasil)

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado na fl. 273 do Livro A-9, sob nº 11/293, e anotado a margem do registro nº 293, na fl. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé, Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:
Reg. Ata/Alter. Estatuto Social - P.J. R\$ 45,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico - R\$ 0,60 (0201.01.1300009.07751 = R\$ 0,30)

Josimara Elias de Matos - Escrevente Autorizada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ino Antonio Vaz

Loc. Nascimento Mapimunya S. C.

Est. PA Data 02/05/56

Filiação Albino Vaz e
de Luolima Vaz

Est. Civil Viúto Doc. Nº

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar Doc.

Nº 1001 Orgão PA Est. PA

Naturalizado Doc. Nº Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em / /

Estado

Obr

Data Emissão 02/05/56 DRT PA

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes da cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinheiro



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

582

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polgar Direito



Número

582

Série

ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TENENTE PORTELA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

LIVRO B-3

TERMO N.º 1064

FOLHA 194 v.º

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no livro e folhas acima indicados, foi lavrado em data de hoje, 23 de fevereiro de 1980, termo do casamento de "ARI ANTÔNIO VOGEL" com "MARIA TEREZINHA MACIEL", ambos solteiros, residentes em Barra do Guarita, neste município, naturais de Santa Catarina, edeste Estado, respectivamente; perante o MM Juiz de paz: ANGELO GIL PERRONI CABREIRA, presentes as testemunhas Claudio Maciel Pereira e Elton Hagner, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados neste município.-

Ele, professor, com 21 anos de idade, nascido em Itapiranga, a seis(6) de março de mil novecentos cinquenta e oito(1958); filho de ALFREDO VOGEL e de CAROLINA LUISA VOGEL, naturais deste Estado, nascidos respectivamente a 21 de agosto de 1917 e 07 de setembro de 1928; ele faleceu a 23 de agosto de 1972, ela residente em Barra do Guarita, neste município.-

Ela, doméstica, com 25 anos de idade, nascida em Vicente Dutra, a trinta(30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro(1954); filha de ISRAEL MACIEL e de ELZA PEREIRA, naturais deste Estado, residentes, cigo, nascidos respectivamente em data ignorada e 12 de outubro de 1916; ele falecido a 11 de agosto de 1977, ela residente em Barra do Guarita, neste município; a qual passou a chamar-se: "MARIA TEREZINHA VOGEL"

Os Editais de Proclamas foram publicados e afixados no local de costume nesta Escrivania, em 08 de janeiro de 1980, sob o número 1.087.-

O regimen adotado é o de Comunhão Parcial de Bens.-

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro em seu artigo 180, números I, II e IV;

Observações: - * -

- * -

- * -

- * -

- * -

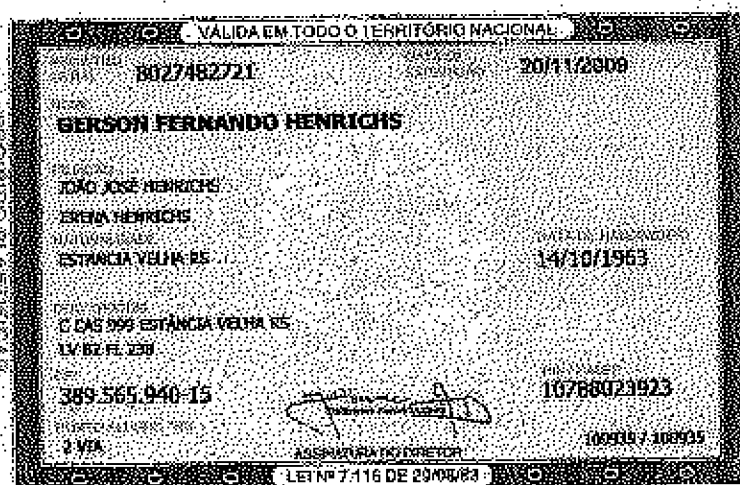
O referido é verdade. Dou fé.

Tenente Portela, 23 de fevereiro de 1980.-



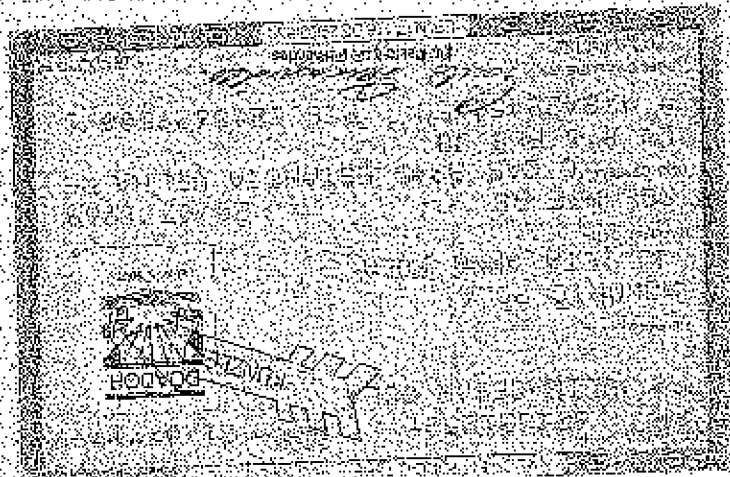
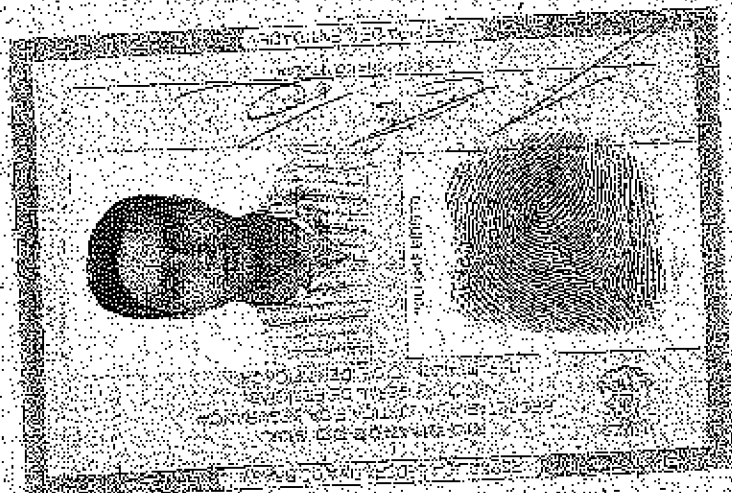
CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS		
CATEGORIA TECN. CONT.	Nº DO REGISTRO RS-04046590-8	
NOME EDISON SCHNEIDER		
FILIAÇÃO DIALMO SCHNEIDER SELMA SCHNEIDER		
NASCIMENTO 09.01.1963	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ESTÂNCIA VELHA-RS
EXERCÍCIO 17.03.2007		
ASSINATURA DO CONTABILISTA		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
CPF 372.443.700-59	RG 1043088911 - RS	Diplomação 20.12.1980
Título TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Título Especificado por Lei Provincial Especificado por Lei Estadual - 20.12.1980	
Este cartão tem a validade como documento de identidade nos termos do artigo 18 da CL. 9.295 de 2005 e do artigo 15 da Lei 8.205-89/02/05/75		
ASSINATURA DO CONTABILISTA		PO. EDUARDO RIBEIRO



Cartão de Registro de Identificação

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação de seta, existe um documento sobreposto ao original. Co que do v. 0203.01.1300003.4806 a 4807
Escritório Velho, 20 de outubro de 2014-RS 9.90 + Selo digital RS 0.60
Escritório Autônomo-Sinclair Bunker Machado

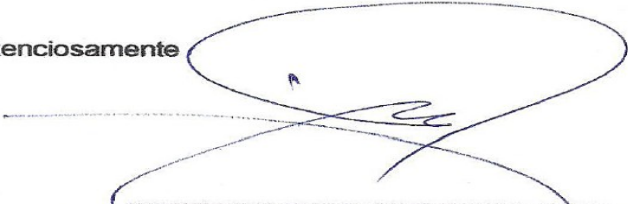


Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

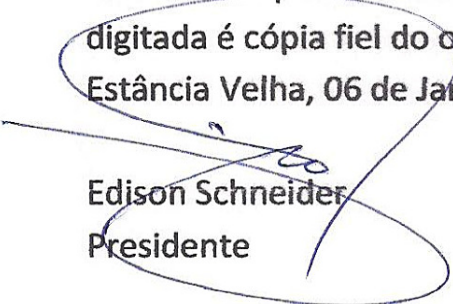
Estância Velha, 01 de Abril de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:
Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara Eráz de Matos - Escrevente Autorizada.

Ari Antonio Vogel
Secretário

Edison Schneider
Presidente



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

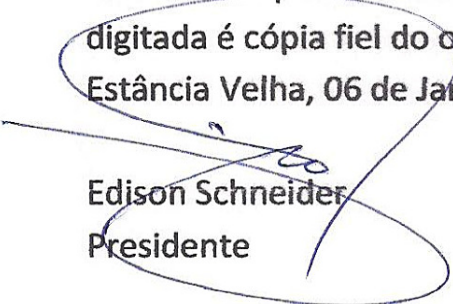
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

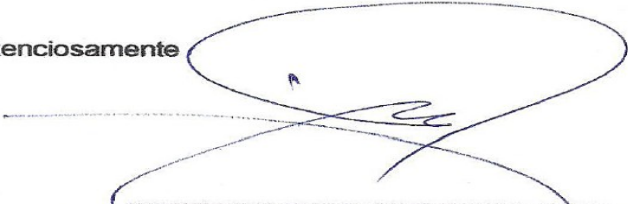
Edison Schneider
 Presidente

Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

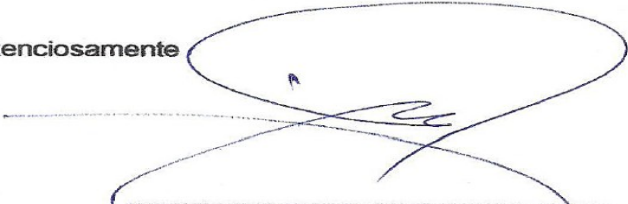
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.

NOTA TÉCNICA Nº 7144/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.062558/2013-78**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**, por meio da Portaria nº **602**, publicada no DOU de 29/04/2002, e Decreto Legislativo nº **138**, publicado no DOU de 03/02/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 03/02/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 30/10/2013, (página 02 do evento SEI 0123173), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

53900.018751/2015-90
15/04/15

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

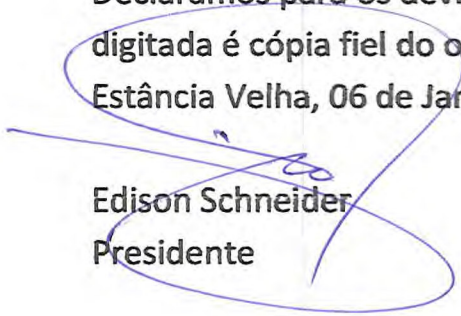
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara
Josimara Braz de Matos - Escrevente Autorizada.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ani Antonio VogelLoc. Nasc. Itapinanga S. C.Est. PR Data 06.03.58Filiação de Albredo 2. Vogel ede Adelina 2. VogelEst. Civil casado Doc. Nº

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº 742.605 Órgão 10.01 Est. PR

Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão 07.09.90 DRT EL

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.

Número 90345 Série 582ASSINATURA DO PORTADOR
Ani Antonio VogelTABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003-50817 a 50818EM TESTEMUNHO pu DA VERDADEEstância Velha, 22 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machadopu machado
Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6016212521 DATA DE EMISSÃO 21/07/1999

NOME JULIO CESAR POLA

FILIAÇÃO HONORIO POLA JULIETA ANNA POLA

NATURAL DADE

ROLANTE RS 20/07/1969

DOC ORIGEM C CAS 2945 ESTANCIA VELHA RS

LV P 6 FLS 38

CPF 478422450 PIS 1215629500/1

PORTO ALEGRE RS

DOADOR Dr. Paulo L. R. Pinheiro

LEI Nº 116 DE 29/03/83

KUNZLER

DOADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.49806 a 49807

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8027482721 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2009

NOME
GERSON FERNANDO HENRICHS

FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ HENRICHS

ERENA HENRICHS

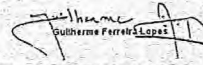
NATURALIDADE
ESTÂNCIA VELHA RS

DATA DE NASCIMENTO
14/10/1963

END. ORIGEM
C CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS
LV B2 FL 238

CPF
389.565.940-15

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PIS / PASEP
10788023923

100935 / 100935

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

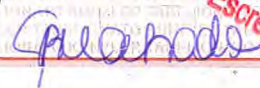
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.49800

EM TESTEMUNHO ru DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado



Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS

CATEGORIA: **TECN.CONT.** Nº DO REGISTRO: **RS-040466/O-8**

NOME: **EDISON SCHNEIDER**

FILIAÇÃO: **DIALMO SCHNEIDER**
SELMA SCHNEIDER

NASCIMENTO: **09.03.1963** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ESTANCIA VELHA-RS**

EXPEDIÇÃO: **17.09.2002**

Presidente do CRC: **Téc. Cont. LUCIANO KELLERMANN LUTZ BIEHL**
Vice-Presidente: _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **372.443.700-59** RG: **1043088911 - RS** Diplomação: **20.12.1980**

Título: **TECNICO EM CONTABILIDADE** Título-Expedido por (ou Decl. Provisoriado): **ESC. CENEC. 2 GR. ESTANCIA VELHA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/45 e artigo 1º da Lei 6.206-de-02/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Daniel Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50221 a 50222

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

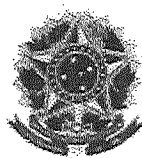
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Agência Nacional de Telecomunicações



Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
A/C Delegado substituto: Mario de Moraes Daolio
RUA MERGENTHALER 592, BLOCO 1 MEZANINO (ECT)
VILA LEOPOLDINA
05311900 SÃO PAULO - SP



Comunicado/Notificação: 0001/2015
MD: 89696

Avenida Princesa Isabel, nº 778 Bairro Santana Porto Alegre RS 90620-000 tel: (51) 3230-1900

<http://www.anatel.gov.br>



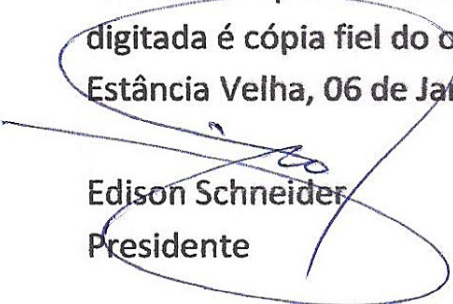
PARA USO DOS CORREIOS	
☐	MUDOU-SE
☐	DESCONHECIDO
☐	RECUSADO
☐	FALECIDO
☐	AUSENTE
☐	NÃO PROCURADO
☐	END. INSUFICIENTE
☐	CEP
☐	NÃO EXISTE N° INDICADO
☐	INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
☐	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____
____/____/____ RESPONSÁVEL	

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:
 Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar
 Josimar Eraz de Matos - Escrevente Autorizada.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Ari Antonio Vogel
 Secretário

Edison Schneider
 Presidente



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

RIO GRANDE DO SUL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BOADOR
KUNZLER

20/07/1969

ROLANTE RS

POC ORIGIN C CAS 3945 ESTANECIA VELHA RS

LV 2 6 FLS 30

DEF 478422450 PIS 1215629500/1

PORTO ALEGRE RS

DOADOR

LEI Nº 18.062/2008

TABELIONATO KUNZLER - ESTANCIA VELHA
Rua Baldino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Denilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICACAO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no Estância Velha, 20 de outubro de 2014-RS 6.80 + Selo digital: R\$ 0,60

Escrevente Autorizada: Sinara Buhler Machado

quinhado

Sinara Buhler Machado
Escrevente Autorizada

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Ani Antonio Vogel

Loc. Nasc.

Itapinanga S.C.

Est.

Data

06.03.58

Filiação

de Albreto 2. Vogel e
Paulina 2. Vogel

Est. Civil

Casado

Doc. Nº

Fls.

Liv.

Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº

Órgão

Est.

Naturalizado Dec. Nº

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº

Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão

DRT

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

582

Série

90345

Número



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR



TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50817 a 50818

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 22 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS

CATEGORIA
TECN. CONT.

Nº DO REGISTRO
RS-040466/O-8

NOME

EDISON SCHNEIDER

FILIAÇÃO

DIALMO SCHNEIDER
SELMA SCHNEIDER

NASCIMENTO

09.03.1963

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

ESTÂNCIA VELHA-RS

EXPEDIÇÃO

17.09.2002

Téc. Cont. LUCIANO KUNZLER

Vice-Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

372.443.700-59

RG

1043088911 - RS

Diplomação

20.12.1980

Título

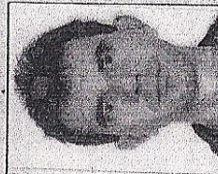
TECNICO EM CONTABILIDADE

Título-Expedido por (ou Decl. Provisoriamente)

ESC. CENEC. 2 GR. ESTÂNCIA VELHA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206 de 02/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Daniel Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50221 a 50222

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

[Handwritten signature]

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8027482721

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2009

NOME GERSON FERNANDO HENRICHS

FILIAÇÃO JOÃO JOSÉ HENRICHS

ERENA HENRICHS

NATURALIDADE ESTANCIA VELHA RS

DATA DE NASCIMENTO 14/10/1963

CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS

LV B2 FL 238

CNPJ 389.565.940-15

PORTO ALEGRE - RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

100935 / 100935

PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Demilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203 01.1300003.49800

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

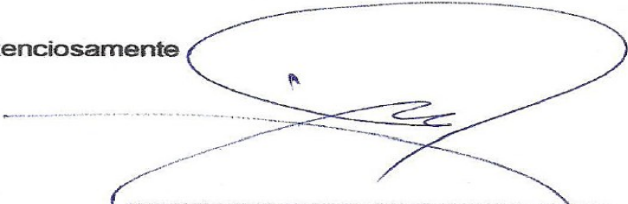
Escrevente Autorizada

Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1329/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
01. Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM Estância Velha/RS	02.488.296/0001-67	
02. Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas Brasilândia de Minas/MG	03.091.239/0001-02	
03. Associação Comunitária 29 de Dezembro - ACVD Cruz do Capibaribe/PE	02.286.253/0001-07	Santa
04. Associação Cultural Comunitária de Pedreira Pedreira/SP	01.585.086/0001-24	
05. Associação de Moradores do Serra Verde Alegre/RS	02.683.487/0001-80	Porto
06. Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus Pesqueira/PE	02.351.731/0001-07	
07. Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danuzia Danielle Escada/PE	03.407.938/0001-19	
08. Associação Comunitária Feminina de Montalvânia Montalvânia/MG	01.903.554/0001-61	
09. Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural		

de Mutum - ACORDECUM
Mutum/MG

02.615.534/00041-58

10. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informa-

tivo e Social de Mirassol D'Oeste
Mirassol D'Oeste/MT

02.839.951/0001-84

11. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
Valinhos/SP

02.130.718/0001-28

12. Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
Feliciano/RS

01.571.761/0001-66 Dom

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/04/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0478553** e o código CRC **8CD3E6C9**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Estância Velha
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM
Nome Fantasia:
Logradouro: AV SETE DE SETEMBRO, 323 - SALA 35
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.488.296/0001-67
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
602	Portaria	MC	22/04/2002	29/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼
138	Decreto Legislativo	CN	02/02/2004	03/02/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
45348	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
417	Portaria	MC	19/12/2008	15/04/2009	Multa	Jur. ▼
334	Portaria	MC	21/07/2009	09/10/2009	Multa	Jur. ▼
339	Portaria	MC	22/07/2009	09/10/2009	Multa	Jur. ▼
208	Portaria	MC	31/05/2010	05/08/2010	Multa	Jur. ▼

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



ATO Nº 1.912, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, CPF Nº 277.674.262-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.913, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à JOHN KUDIESS, CPF Nº 405.203.660-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.914, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à LAZARO JACOB, CPF Nº 214.382.501-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.915, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à PAMPLONA'S MOTORSPORTS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 07.394.219/0001-61 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS
PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo n.º 53500.003405/2009. Aplica à empresa VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA LTDA - ME., CNPJ/MF n.º 07.714.104/0001-07, a sanção de multa no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), pela violação do art. 51 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, falta de um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de dezembro de 2008

Nº 5.092/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53587.000087/2006. RE-SOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Telemar/RR no valor total de R\$ 106.305,96 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), em virtude do descumprimento dos parágrafos únicos dos arts. 12, 13, 30 e 31, e arts. 19, inciso II, 38, caput, e 56, § 1º, todos do RIQ, aprovado pela Resolução Nº 217/00, e parágrafos únicos dos arts. 11, 13 e 14, todos do PGMQ, aprovado pela Resolução Nº 30/98.

Em 11 de dezembro de 2008

Nº 5.138/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53508.003361/2007. RE-SOLVE: i. Aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Sermatel, em virtude do descumprimento do art. 25, § 1º, do RIQ, aprovado pela Resolução Nº 417/05.

Nº 5.139/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53504.004253/2007. RE-SOLVE: i. Aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Telenova, em virtude do descumprimento do art. 17, parágrafo único, do PGMQ, aprovado pela Resolução Nº 341/03.

Em 22 de dezembro de 2008

Nº 5.461/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53500.003339/2002. RE-SOLVE: i. REVER a decisão constante do Despacho Nº 219/2005/PBQI/SPB, de 21/09/2005, alterando-se o montante da multa aplicada à TELEMAR/RJ, para o valor total de R\$ 3.870.271,21 (Três milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), em virtude do descumprimento da meta dos indicadores "Número de contas com reclamação de erro, na modalidade local, em cada 1000 (mil) contas emitidas", do art. 36 do PGMQ c/c as Cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão, e do art. 3º, inciso I, da Lei Nº 9.472/97, nos meses de abril e maio de 2002.

Em 29 de dezembro de 2008

Nº 5.726/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53500.006243/2002. RE-SOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Embratel Autorizada, Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 56.890,29 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), referente aos descumprimentos dos arts. 6º, alínea "b", 7º, alínea "b", 9º, alínea "b", 16, alínea "b", do PGMQ.

Nº 5.727/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53528.002245/2005. RE-SOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Brasil Telecom S. A., Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 43.759,49 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente ao descumprimento dos arts. 26, caput, 26, § 1º e 27 do RSTFC c/c art. 17 do RGI. ii. DETERMINAR à Brasil Telecom, Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, que efetue a reparação aos usuários atingidos pelas interrupções ocorridas no período fiscalizado e que afetaram o STFC local, por meio da concessão de crédito proporcional ao valor da Tarifa ou Preço da Assinatura, considerando todo o período das interrupções, consoante o art. 27, § 2º, do Regulamento do STFC ou que, em já tendo realizado a de- volução, comprove documentalmente e de forma individualizada.

GILBERTO ALVES

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.032871/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Descalvado, Estado de São Paulo, a efetuar alteração de seu Contrato Social, com o objetivo de transferir cotas; alterar o quadro societário e diretivo; alterar o endereço da sede para: Avenida Bom Jesus, 450 - Centro - Descalvado/SP - CEP 13.690-000.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração con- tendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.032127/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA., executante de serviço de radiodifusão na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a alterar o seu quadro de pro- curadores com poderes de gerência , conforme consta nesta Por- taria.

Art. 2º Revogar as Portaria Nº 400, de 11 de setembro de 2006 e Nº 185, de 25 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que a entidade apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de nomeação do novo procurador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA- MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 409 - Processo n.º 53000.001293/2006. Aplicar à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado - UAMBLA, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de La- geado/RS, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o dis- posto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Ra- diodifusão Comunitária.

Nº 410 - Processo n.º 53000.077762/2006. Aplicar à As- sociação dos Amigos Solidários de Francisco Alves, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Francisco Al- ves/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 411 - Processo n.º 53000.076318/2006. Aplicar ao Ins- tituto de Radiodifusão de Desenvolvimento de Coreaú, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coreaú/CE, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 412 - Processo n.º 53000.069546/2006. Aplicar à As- sociação Comunitária de Amigos Cafelândia - ACAFE, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cafelândia/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Co- munitária.

Nº 413 - Processo n.º 53000.068465/2006. Aplicar à As- sociação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, exe- cutante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ma- çaranduba/SC, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 414 - Processo n.º 53000.062807/2006. Aplicar à As- sociação de Apoio à Escola do Colégio Estadual Ary Parreiras, exe- cutante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Laje do Muriaé/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o dis- posto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Ra- diodifusão Comunitária.

Nº 416 - Processo n.º 53000.053723/2006. Aplicar à As- sociação Cultural Comunitária de Pirajuí, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pirajuí/SP, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 417 - Processo n.º 53000.049594/2006. Aplicar à As- sociação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, exe- cutante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 394,41 (trezentos e no- venta e quatro reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso VI do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 38 do Código Brasileiro de Te- lecomunicações.

Nº 418 - Processo n.º 53000.038175/2006. Aplicar à As- sociação Comunitária Farol do Saber, executante do serviço de ra- diodifusão comunitária, na cidade de Restinga Seca/RS, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES
BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL
DO TRABALHO (OIT) PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E PAÍSES
DA ÁFRICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
DE PARCERIA OIT/BRASIL PARA A PROMOÇÃO
DA COOPERAÇÃO SUL-SUL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Organização Internacional do Trabalho (OIT)
(doravante denominados "Partes")

Considerando o Acordo entre o Governo da República Fe- derativa do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho para Cooperação Técnica com Outros Países da América Latina e Países da África, firmado em Genebra em 29 de julho de 1987, no qual as Partes acordam colaborar na implementação de programas e projetos de cooperação técnica entre países em desenvolvimento conforme detalhes especificados em Ajustes Complementares;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Go- verno da República Federativa do Brasil e a Organização Interna- cional do Trabalho para o Estabelecimento de um Programa de Co- operação Técnica para a Promoção de uma Agenda de Trabalho Decente, firmado em Genebra, em 2 de junho de 2003;



SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.826, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à MINERACAO MORRO VELHO LTDA, para ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERACAO LTDA, CNPJ Nº 40.164.964/0001-90, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.827, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO DE COMERCIO DA TIJUCA, CNPJ Nº 29.014.990/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.828, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à FRIBURGO AUTO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 30.538.060/0001-23 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.829, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Expede autorização à MARCOS ANTONIO SALES RODRIGUES, CPF Nº 027.051.207-18 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.830, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PENDENT LINE SALVATAGEM E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 31.875.214/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.831, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ Nº 33.000.167/1007-50 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.832, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Expede autorização à STATOILHYDRO PETROLEO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 06.871.406/0001-26 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 307, DE 2 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.096193/2006. Aplicar à Guararapes Metropolitana FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, a pena de multa no valor de R\$ 736,23, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 323 - Processo n.º 53000.055039/2006. Aplicar à Rádio Difusora Matogressense Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá/MS, a pena de multa no valor de R\$ 701,17, por contrariar o disposto nos artigos 48 e 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 327 - Processo n.º 53000.024112/2008. Aplicar à Rádio Jornal A Verdade Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José/SC, a pena de multa no valor de R\$ 876,46, por contrariar o disposto no artigo 53, caput, do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 328 - Processo n.º 53000.051751/2006. Aplicar à A Voz de Lagoa Santa - Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lagoa Santa/MG, a pena de multa no valor de R\$ 851,92, por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar Nº 01/2004 e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 330 - Processo n.º 53000.009532/2009. Aplicar à Fundação Virgínius da Gama e Melo, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de João Pessoa/PB, a pena de multa no valor de R\$ 771,29, por contrariar o disposto no artigo 45, inciso V do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 331 - Processo n.º 53000.067958/2006. Aplicar à Rede de Televisão Paraense Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Parauapebas/PA, a pena de multa no valor de R\$ 999,16, por contrariar o disposto nos itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução Anatel Nº 284/2001 e artigos 27 e 31 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 333 - Processo n.º 53000.030282/2005. Aplicar à Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma/SC, a pena de multa no valor de R\$ 552,17, por contrariar o disposto no artigo 71, § 3º do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 334 - Processo n.º 53000.053437/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 1.277,88, por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar Nº 01/2004, artigos 32, 38, inciso II e 40, incisos XV, XVIII e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

Nº 335 - Processo n.º 53000.004584/2008. Aplicar à Radiodifusão Litoral Sul Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paranaguá/PR, a pena de multa no valor de R\$ 701,17, por contrariar o disposto no item 3.2.7 do Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigos 48, 49 e 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 338 - Processo n.º 53000.007600/2009. Aplicar à Rádio Poty Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina/PI, a pena de multa no valor de R\$ 7.099,33, por contrariar o disposto no artigo 122, itens 33, 34 e 45 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, artigo 62 da Resolução Anatel Nº 303/2002 e artigo 2º da Portaria MC Nº 26/96.

Nº 339 - Processo n.º 53000.053434/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 2.082,48, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 18.1.5 da Norma Complementar Nº 01/2004, artigo 40, itens XV, XVIII e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

Nº 340 - Processo n.º 53000.037999/2008. Aplicar ao Canal Brasileiro da Informação Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.814,24, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alíneas "c" e "d" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.097,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa CTSUL Central Termoeletrica Sul S/A a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante implantação e exploração da UTE CTSUL e seu respectivo sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.001292/2004-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CTSUL Central Termoeletrica Sul S/A, CNPJ/MF nº 03.766.800/0001-06, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 51 - 7º andar, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE CTSUL, constituída por dois turbogeradores de 325.000 kW, totalizando 650.000 kW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral como combustível principal, localizada no Município de Cachoeira do Sul, Estado do rio Grande do Sul.

§ 1º A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade da Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e no art. 26, § 5º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003.

Art. 2º Autorizar a interessada a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE CTSUL, que será constituído por duas subestações elevadoras de 22 / 525 kV de 420MVA (uma para cada turbogerador), com barramento "disjuntor e meio", e uma linha de transmissão em 525 kV (3X900 MCM) com extensão de 168 km em circuito duplo que interligará a UTE CTSUL à subestação Nova Santa Rita.



ATO Nº 5.008, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 07.258.147/0001-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.009, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à AGROPECUARIA DO CACHIMBO SA, CNPJ nº 03.208.360/0001-71 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.010, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 73.909.400/0001-98 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 5.013, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à BRASIL TELECOM S.A., filial Paraná, a serem utilizadas na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

JOSÉ GONÇALVES NETO
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.049691/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, utilizando o canal 204, classe C.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.049690/2009, resolve:

Autorizar a SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, canal 204, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 315, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.073690/2006, resolve:

Autorizar a ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapirapuã, Estado de Goiás, canal 203, classe C, a executar o Serviço de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Nº 91 - Processo nº 53000.056486/2006. Aplicar à Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Santa Vitória, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Santa Vitória/MG a pena de multa no valor de R\$ 1.533,81, por contrariar o disposto nos arts. 27, caput, 45, caput e inciso V e 46, incisos IV e V do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 103 - Processo nº 53000.019182/2008. Aplicar à Rádio Altaneira Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro Leopoldo/MG a pena de multa no valor de R\$ 613,53, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações e art. 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Nº 184 - Processo nº 53000.018488/2008. Aplicar à Governo do Estado de Minas Gerais - Rádio Inconfidência Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte/MG a pena de multa no valor de R\$ 867,70, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 185 - Processo nº 53000.046760/2008. Aplicar à TV Gazeta de Alagoas Ltda, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de União dos Palmares/AL a pena de multa no valor de R\$ 744,99, por contrariar o disposto no art. 27, caput, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 186 - Processo nº 53000.020262/2008. Aplicar à Fundação Rômulo Neves Balestrero, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vitória/ES a pena de multa no valor de R\$ 788,82, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações e art. 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 187 - Processo nº 53000.007134/2008. Aplicar à Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados/MS a pena de multa no valor de R\$ 744,99, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "c" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Nº 197 - Processo nº 53000.032505/2007. Aplicar à Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, executante do serviço de radiodifusão Comunitária, na cidade de Guarani das Missões/RS, a pena de multa no valor de R\$ 1.561,85, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, art. 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei 9.612/98.

Nº 199 - Processo nº 53000.051616/2007. Aplicar à Rádio entre Rios Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos/SC a pena de multa no valor de R\$ 552,18, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "c" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 200 - Processo nº 53000.049116/2008. Aplicar à Fundação de Teleducção do Estado do Ceará, executante do serviço de Retransmissão de Televisão, na cidade de Russas/CE a pena de multa no valor de R\$ 1.577,63, por contrariar o disposto no art. 27, caput, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 201 - Processo nº 53000.027251/2008. Aplicar à Fundação Champagnat, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba/PR a pena de multa no valor de R\$ 2.366,46, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "h" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, art. 28, item 12, alíneas "c" e "m" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/1999.

Nº 203 - Processo nº 53000.037993/2007. Aplicar à Associação Comunitária Barra do Ribeiro, executante do serviço de radiodifusão Comunitária, na cidade de Barra do Ribeiro/RS, a pena de multa no valor de R\$ 520,61, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, art. 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei 9.612/98.

Nº 208 - Processo nº 53000.040000/2007. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, executante do serviço de radiodifusão Comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 3.085,14, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, art. 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

ACORDO-QUADRO PARA UMA SOLUÇÃO MUTUAMENTE ACORDADA PARA O CONTENCIOSO DO ALGODÃO NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (WT/DS267)

O Governo da República Federativa do Brasil
(doravante o "Brasil")

e

o Governo dos Estados Unidos da América
(doravante os "Estados Unidos")
(doravante denominados "as partes");

Recordando a carta de 5 de abril de 2010, dos Estados Unidos ao Brasil, e a carta de 6 de abril de 2010, do Brasil em resposta aos Estados Unidos sobre o contencioso do algodão;

Recordando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre um Fundo de Assistência Técnica e Fortalecimento da Capacitação relativo ao Contencioso do Algodão na Organização Mundial do Comércio (doravante "Memorando");

Tomando nota da Seção II.3 do Memorando, na qual as partes concordaram em "[trabalhar] conjuntamente em um entendimento mutuamente satisfatório que forneça um arcabouço para alcançar uma solução mutuamente acordada para o contencioso do Algodão";

Expressando o desejo e a intenção de que este Acordo-Quadro sirva de base para que se evite a adoção de contramedidas autorizadas pela Organização Mundial do Comércio (OMC) no contencioso do algodão até a entrada em vigor de legislação sucedânea ao "U.S. Food, Conservation and Energy Act of 2008";

Acordam o seguinte:

Seção I

Apoio Doméstico dos Estados Unidos ao Algodão

As discussões sobre uma solução mutuamente acordada para o contencioso do algodão na OMC, referente ao apoio doméstico ao algodão "upland", terão como base um limite anual ao apoio doméstico *distorcivo* ao comércio dado pelos Estados Unidos ao algodão "upland" (doravante o "limite"), de acordo com os seguintes parâmetros:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.029789/2015-98**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA -
AERCOM FM**

Em atenção ao Memorando nº 1329/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes)	53000.049594/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); • Portaria nº 417, de 19/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009 - MULTA (0556143); • Infração: art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/98 e art. 38 do CBT (data de ocorrência: 06/02/2006).
	53000.053437/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); • Portaria nº 334, de 21/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2009 - MULTA (0556143); • Infração: itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 32, 38, inciso II, e 40, incisos XV, XVIII e XXII, do Decreto nº 2.615/98 e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 06/10/2005).
		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139);

no SRD*)	53000.053434/2006	- Portaria nº 339, de 22/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2009 - MULTA (0556143); - Infração: itens 14.2, 17.2 e 18.1.5 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 40, incisos XV, XVIII e XXII, do Decreto nº 2.615/98 e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 02/09/2005).
	53000.040000/2007	- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); - Portaria nº 208, de 31/05/2010, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2010 - MULTA (0556143); - Infração: item 14.2 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/98 e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 08/03/2015).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0556146** e o código CRC **77A6880B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

QUADRO DIRETIVO

Edison Schneider - Presidente
Julio Cesar Pola - Vice-Presidente
Ari Antonio Vogel - Secretário Geral
Gerson Fernando Henrichs - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 04 a 21 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 01 e 02 do evento SEI (0442896) do documento 53900.016303/2015-51

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 25 a 28 e 30 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 21 do evento SEI (0123173)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 04 do evento SEI (0123173)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 03 do evento SEI (0123173)
	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da	Ok, páginas 17 a 20

7.	CONSTITUÍDO NOS TERMOS DO ITEM 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	do evento SEI (0123173)
----	--	-------------------------

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0556146 processo anexado 53900.029789/2015-98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/07/2015, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0449554** e o código CRC **B70B0042**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

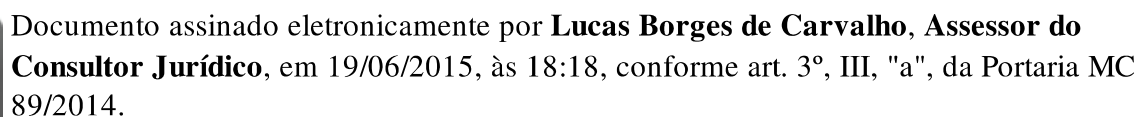
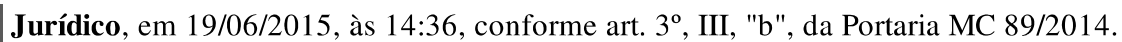
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			

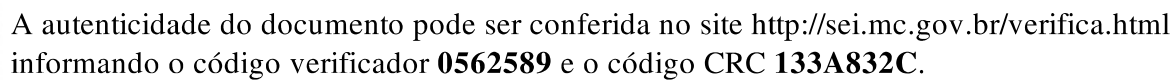
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.062558/2013-78

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0591811), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 02 do evento SEI 0123173
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 21 do evento SEI (0123173)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Página 04 do evento SEI (0123173)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Página 03 do evento SEI (0123173)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Páginas 04 a 21 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Páginas 01 e 02 do evento SEI (0442896) do documento 53900.016303/2015-51
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Páginas 25 a 28 e 30 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Páginas 17 a 20 do evento SEI (0123173)

9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI 0556146 processo anexado 53900.029789/2015-98
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0591817** e o código CRC **F7C1FF44**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3638/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0645073** e o código CRC **6C3AFDC8**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0645087** e o código CRC **26F6622E**.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046500/2013-87 e nº 53690.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Marcelândia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53900.008491/2015-44, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SERRA AZUL LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 15- (quinze decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Quadra 101, Avenida NS 2 - Conjunto 2, Lote 9/10	Bairro: Plano Diretor Norte		
CEP: 77001-006	Localidade: Palmas	UF: TO	Coordenadas Geográficas: 10º 10' 45"S; 48º 20' 0,8"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,40 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,40 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
Fabricante: IF telecom			Modelo: IFSLU-4-360-15-05		
Cota Base da Torre: 260 m	Altura Centro Geométrico: 30 m	Azimute de Orientação: 0º NV	Beam-tilt: 2º	Ganho max.: 7,63 dBd	

PORTARIA Nº 3.634, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icô / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.638, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.639, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058385/2013-93 e nº 53830.002799/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CRAVINHOS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cravinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dorés de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.640, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Tipo: OMNIDIRECIONAL	Polarização: Horizontal	ERP max: 1,59 kW
-------------------------	----------------------------	---------------------

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew - Commscope		Modelo: LDF7-50A	
Comprimento: 45 m	Eficiência: 68,4 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,55 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	54	1,14
30	-46	1,36
60	-133	0,96
90	-166	1,45
120	-67	1,03
150	18	0,98
180	40	1,16
210	74	0,98
240	70	1,03
270	66	1,45
300	67	0,96
330	74	1,36

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 3.880, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.030901/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062558/2013-78

Referência: Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.638, de 19/08/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha-RS”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0686537** e o código CRC **17A07700**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062558/2013-78**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Estância Velha-AERCOM Fm.**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3638, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.062558/2013-78**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0691922** e o código CRC **D484DD7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062558/2013-78

**Interessado: Associação Radio Comunitária Estancia Velha-aercom Fm.
(aercom Fm.)**

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 14 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0768943** e o código CRC **C97289DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0794272** e o código CRC **53FD95E4**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062558/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.				
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de			
1	autorização?			
9.	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à			

- 2 renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

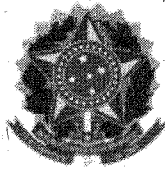
Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

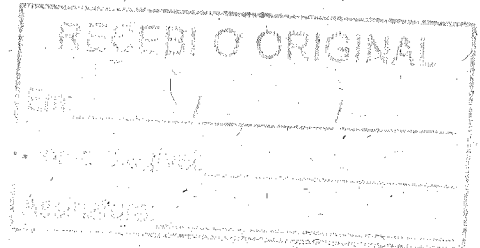
Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



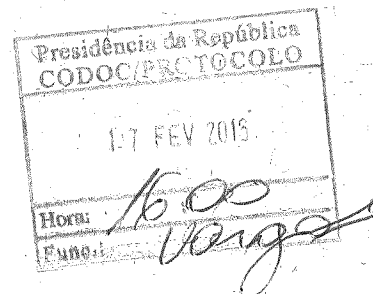
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062558/2013-78

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

**Interessado: Associação Radio Comunitária Estancia Velha-aercom Fm.
(aercom Fm.)**

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976123** e o código CRC **37A16B74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17541/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro
93600-000 / Estância Velha - RS
CNPJ nº 02.488.296/0001-67

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.062558/2013-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, sediada em **Estância Velha - RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **03 de fevereiro de 2014**, conforme Portaria nº 3.638, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136716** e o código CRC **5E4FA840**.

Ofício nº 17541/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.062558/2013-78

Data de Envio:

24/05/2016 10:50:46

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

estancia@estancia.fm.br

edison@estancia.fm.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.062558/2013-78

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1136716.html

Extrato_DOU_0682809_PORTARIA_3638.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.062558/2013-78**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Estância Velha.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2372235** e o código CRC **23846DD2**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Referência: Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 2372235

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2382237** e o código CRC **C56490B1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2516554** e o código CRC **6859922D**.

Referência: Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 2516554

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062558/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF


 Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
064/2018	53000.018934/2013-97	Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing
065/2018	53000.050829/2011-81	RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
066/2018	53000.062558/2013-78	Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
067/2018	53000.052005/2013-15	Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD
068/2018	53000.069421/2013-44	Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo
069/2018	53000.045645/2013-61	Associação Comunitária Rádio Tropical FM
070/2018	53000.006951/2013-81	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN
071/2018	53000.027270/2013-57	Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru
072/2018	53000.062556/2013-89	Associação Lar Comunitário
073/2018	53000.067636/2013-21	Associação Local de Obras Assistenciais
074/2018	53000.021295/2013-47	Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM
075/2018	53000.071343/2013-48	Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça
076/2018	53000.057704/2012-62	Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois
077/2018	53000.065557/2013-85	Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG
078/2018	53000.056215/2011-11	Associação Comunitária Farroupilha
079/2018	53000.058135/2011-91	Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão
080/2018	53000.058120/2011-23	Sociedade Rádio Comunitária Camará FM
081/2018	53000.045554/2013-25	Associação Cultural Comunitária Joanopolense
082/2018	53000.031927/2012-08	Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA)
083/2018	53000.059288/2011-56	Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN
084/2018	53000.016594/2013-60	Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo
085/2018	53000.070749/2013-11	Fundação Deputado Walfrido Monteiro
086/2018	53000.056641/2011-46	Associação Comunitária e Cultural Teresense
087/2016	53000.068677/2013-34	Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
088/2018	53000.050217/2012-79	Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV
089/2018	53900.017160/2015-03	Associação Anunciação
090/2018	53900.049331/2015-55	Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira
091/2018	53000.006952/2013-26	Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR)
092/2018	53900.048224/2015-18	Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC
093/2018	53900.049658/2015-27	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
094/2018	53000.015797/2013-39	Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde
095/2018	53000.049958/2012-15	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
096/2018	53000.039184/2013-97	Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO
097/2018	53900.000757/2014-21	Associação Cultural Ideal

098/2018	53000.056216/2011-57	Associação Comunitária Cultural
099/2018	53900.024778/2014-31	Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim
100/2018	53900.049346/2015-13	Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM
101/2018	53900.029912/2015-71	Associação Comunitária Cultural Capimense
102/2018	53900.016430/2015-51	Associação Comunitária dos Moradores de Juruiaia
103/2018	53000.056241/2011-31	Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM
113/2018	01250.006631/2017-18	TV Taubaté Ltda.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 27/02/2018, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681350** e o código CRC **5193A0E8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2681350

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.062558/2013-78

Referência: Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC, de 27 de fevereiro de 2018, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 28/02/2018, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689666** e o código CRC **B50D56D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 2689666

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 -Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 -Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 -Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 -Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 -Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
 53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
 53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
 53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
 53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062558/2013-78.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Estância Velha- AERCOM FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/07/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4348500** e o código CRC **57CCD81B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062558/2013-78, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Estância Velha-AERCOM FM, inscrita no CNPJ nº 02.488.296/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de fevereiro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estância Velha, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7144/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 3638, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 4348500

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.062558/2013-78

Referência: Despacho SEARC (4348500)

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM

Assunto: Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 29/08/2019, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489246** e o código CRC **27BED2BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 4489246

Brasília, 25 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062558/2013-78, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Estância Velha- AERCOM FM, inscrita no CNPJ nº 02.488.296/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de fevereiro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estância Velha, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7144/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 3638, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35226/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.062558/2013-78

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4671192** e o código CRC **84E8A6FE**.